



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	08
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	17
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Defensoria Pública	29
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	31
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	32
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	32
Tribunal de Contas.....	32
Assembléia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior	40
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13815, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, e

Considerando as tentativas de fugas e princípios de rebeliões no Sistema Prisional do Estado, devido a superpopulação carcerária;

Considerando o reduzido efetivo de Policiais Militares da Ativa para essa finalidade; e

Considerando, ainda, o aumento da população carcerária como resultado do trabalho incessante da Polícia, sobrecarregando os trabalhos dos Policiais Militares e Agentes Penitenciários que prestam serviços nas Unidades Prisionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de Fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de Fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de voluntário, até 31 de dezembro de 2008, os Militares do Estado da Reserva Remunerada indicados:

I – para o Município de Porto Velho:
CAP BM RR RE 00023-2 CARLOS AUGUSTO FLORES
ST PM RR RE 01434-8 CARLOSAGUILERA
ST PM RR RE 03979-0 SÔNIA MARIA CUNHA
1º SGT PM RR RE 00115-7 JOSÉ BATISTA SOBRINHO
2º SGT PM RR RE 02904-4 ERNESTO CIRINEU PETINI
3º SGT PM RR RE 03775-4 IZABENS BRAGA DE SÁ COSTA
3º SGT PM RR RE 03833-2 LUCILÉIA ALVES DA SILVA ARRUDA
3º SGT PM RR RE 03849-7 MARIA GIGLIOLA DACUNHA SILVA MESQUITA
3º SGT PM RR RE 03538-0 SEBASTIÃO JORGE PEREIRA DA SILVA

II – para o Município de Ji-Paraná:

2º SGT PM RR RE 02265-6 CARLOS AUGUSTO DA CRUZ

III – para o Município de Cacoal:

ST PM RR RE 00906-8 ANTÔNIO LOPES DE JESUS
ST PM RR RE 00456-3 CARLOS AUGUSTO PINTO
1º SGT PM RR RE 01766-9 ALIOMAR PEREIRA
2º SGT PM RR RE 03569-1 CARLOS AUGUSTO MESQUITA
2º SGT PM RR RE 00182-2 JOSÉ ULISSES DA SILVA FILHO
3º SGT PM RR RE 03568-9 PEDRO DE MORAES FILHO

IV – para o Município de Vilhena:

CB PM RR RE 02049-0 HELENO PEREIRA

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelos respectivos Comandantes Gerais ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuarem em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 13826, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

Decreta luto oficial em todo Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica observado, em todo o Estado, luto oficial de 3 dias, em virtude do falecimento do 2º SGT PM RE 03161-9 ADEVALDO PINHEIRO DE LIMA, Assessor Especial do Vice-Governador, do Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS GUEDES, ex- Coordenador Geral de Apoio à Governadoria e de ARI MINETTO, servidor aposentado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO**, Bioquímico, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 27 de setembro a 3 de outubro de 2008, a fim de participar do "20º Congresso Internacional de Análises Clínicas e Citológicas", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MIRLENE MORAES DE SOUZA**, Gerente Técnica de Vigilância Sanitária,

da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 19 de setembro de 2008, a fim de participar do "Seminário Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária", correndo as despesas por conta da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA DE LOURDES MACIEL**, Assessora Técnica e de **MARIA GORETTI BESERRA BRITO**, Farmacêutica Bioquímica, do Laboratório Central de Saúde Pública, à cidade de Brasília-DF, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 2008, a fim de participar da Reunião de Monitoramento do Programa de Análises de Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos de Origem Animal – PAMVET e do Programa de Monitoramento de Aditivos e Contaminantes – PROMAC, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JUCELIS FREITAS DE SOUZA**, Secretário de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer, à cidade de Belém-PA, no período de 2 a 4 de outubro de 2008, a fim de participar da "Oficina de Capacitação do Departamento do Patrimônio Imaterial", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MÁRCIO ALEX PETRÓ**, Gerente de Inspeção de Defesa Sanitária Animal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de Maceió-AL, no período de 15 a 19 de setembro de 2008, a fim de Apoiar as Ações Técnicas do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa no Serviço Executor de Defesa Sanitária Animal do Estado do Alagoas, correndo as despesas por conta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ERNADES DIAS BRITO**, Farmacêutico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 15 a 18 de setembro de 2008, a fim de participar do "RESIDUAL 2008", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT**, Médico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no dia 1º de outubro de 2008, a fim de participar do "2º Encontro da Hemorrede Pública de 2008", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SELMA MARIA APOLINÁRIO MARTINI**, Médica Pediatra, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Londrina-PR, no período de 23 a 28 de setembro de 2008, a fim de participar do "V Congresso Brasileiro sobre Síndrome de Dawn", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA**, Bioquímico do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Fortaleza-CE, no período de 27 de setembro a 3 de outubro de 2008, a fim de participar do "XX Congresso Mundial de Química Clínica e Medicina Laboratorial", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RUTE BESSA PINTO**, Administradora, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 25 de setembro de 2008, a fim de participar do "Curso TABLEAU", correndo as despesas por conta da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 25 de setembro de 2008, a fim de participar do "Curso TABLEAU", correndo as despesas por conta da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ZUILA GUIMARÃES COVA DOS SANTOS, MAGNO CARVALHO MARTINS e BEATRIZ DE JESUS MOREIRA ALVES**, Professores, da Secretária de Estado de Educação, à cidade de Florianópolis-SC, no período de 21 a 27 de setembro de 2008, a fim de participar da "Capacitação de Multiplicadores do Formação pela Escola" correndo as despesas por conta do Ministério da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **AUGUSTO FERNANDES NETO**, Gerente de Defesa Sanitária Vegetal e de **EUTÁLIA DA CUNHA ALVES**, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade do Rio Branco-AC, no período de 14 a 19 de setembro de 2008, a fim de participarem do "Encontro de Fiscalização", bem como do "Seminário Regional sobre Agrotóxicos".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar viagem do **TEN CEL PM RE 06003-6 EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR**, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, às cidade de São Paulo-SP e Cuiabá-MT, no período de 9 a 12 de setembro de 2008, a fim de participar da Implantação do Sistema Simulador de Tiro, bem como realizar visita as fronteiras, sem ônus de passagens de volta no trecho Cuiabá - Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília-DF, nos dias 15 e 16 de setembro de 2008, a fim de participar de Reunião na Secretaria de Comércio e Serviços, acerca de Livros Digitais e Juntas Comerciais com o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, correndo as despesas por conta da referida Autarquia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio a Governadoria

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem da **CB PM RE 04355-7 ILSA TAVARES DA SILVA**, do Gabinete Militar, da Coodenadoria-Geral de Apoio à Governadoria, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 13 de junho de 2008, onde exerceu a segurança da esposa do Senhor Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **CLEUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTANA**, Gerente de Gestão de Recursos Humanos e de **NEUCILA BARATTO PRESTES**, Administradora Hospitalar, da Secretária de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, nos dias 17 e 18 de setembro de 2008, onde participaram de Reunião da Câmara Técnica de Recursos Humanos do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **CLÉCIO RIBEIRO MENDES, PAULO FIRMINO DA SILVA**, Agentes Penitenciários, e do **PM RE 088360 FÁBIO ALEXANDRE DA ROSA**, da Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de Colniza-MT, no período de 29 de março a 1º de abril de 2008, onde realizaram escolta do preso de justiça: **CLEBER VIEIRA MACHADO**, com ônus de 3 (três) diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **UBIRATAN BERNADINO GOMES**, Engenheiro Civil, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de Recife-PE, no período de 15 a 20 de setembro de 2008, a fim de participar da "39ª RAPV Projeto de Misturas Asfálticas".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA**, Procurador, da Procuradoria-Geral do Estado, à cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 12 de setembro de 2008, a fim de participar de Reunião no Ministério da Justiça, acerca das obras da Unidade Socioeducativa Sentenciados II.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCO ANTÔNIO SANTI**, Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de setembro de 2008, a fim de tratar de assuntos de interesse do referido órgão, junto a Secretaria Nacional de Comunicação Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CÉSAR LICÓRIO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia à cidade de São Paulo-SP, no período de 15 a 18 de setembro de 2008, a fim de realizar visita técnica ao

Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Pan-americano e a Bolsa de Valores, a fim de tratar de assuntos pertinentes a aplicações financeiras do Instituto de Previdência.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **SIDNEY DE MATOS LIMA**, Chefe de Fiscalização, **EDILSON PEREIRA DA SILVA** e de **NOÉ LEITÃO**, Agentes Fiscais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de Manaus-AM, no período de 21 a 27 de setembro de 2008, a fim de participarem de treinamento sobre Instrumento de Pesagem não Automático Classe III e IIII, correndo as despesas por conta do INMETRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2007, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO ALVES MADRUGA**, **ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO** e de **GENIVAL QUEIROGA JÚNIOR**, Médicos Legistas, da Polícia Civil, à cidade de Cuiabá-MT, no período de 22 a 26 de setembro de 2008, a fim de participar do "Curso de Atualização em Medicina Legal: Direitos Humanos e Política para as Mulheres", correndo as despesas por conta do Ministério da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar viagem do **CEL PM RE 01774-2 AYMAR ACHILES RODRIGUES GUIMARÃES**, da Polícia Militar, à cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 5 a 7 de novembro de 2008, a fim de participar do "II Encontro Nacional de Corregedores Militares Estaduais".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio a Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **CEL BM RE 0009-8 LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, do Corpo de Bombeiro Militar, à cidade de Belo



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, N° 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

Horizonte-MG, no período de 5 a 7 de novembro de 2008, a fim de participar do "II Encontro Nacional de Corregedores Militares Estaduais".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º, da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Considerar a viagem de **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, Gerente de Infra-estrutura, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, no período de 14 a 16 de setembro de 2008, onde participou da Reunião Conjunta do Fórum de Secretários Estaduais de Saneamento e da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais – AESBE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 2998/08/PAM/SEDUC,

R E S O L V E:

Excluir, do Decreto de 16.5.2008, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2008, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA	PROF.NIVEL III	300019977

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 2278/08/GAB/RH/SEDUC,

R E S O L V E:

Ceder, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, até 31 de dezembro de 2008, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
ARY HONORIO DE SOUZA	AUX.OF.MANUTENÇÃO	300029630
JONAS OTACIANO MARTINS	OP.MAQ.PESADAS	300003996
JOSE NAZARENO C. DA SILVA	TEC.EQUIP.APAREL.MEDICOS	300047319
JOVELINA GONÇALVES REIS	PROF.NIVEL III	300008338
LUSINETE M.B. MARTINS	PROF.NIVEL I	300005514
NATAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	300010609
NAHILDE MARCELINO RODRIGUES	PROF. DE 1º E 2º GRAUS	300011484

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 3558/08/GAB/SEDUC,

R E S O L V E:

=====

Ceder, a contar de 1º agosto de 2008, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, até 31 de dezembro de 2008, o servidor DEYWIS ALESSANDRO GARCIA DA SILVA, Técnico em Agropecuárias, Matrícula nº 300026743, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 811/CGG/2008,

R E S O L V E:

=====

Prorrogar a Cedência, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2008, da servidora MARIA DAS GRAÇAS VALENTIM, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300017051, lotada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Senado Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 3261/08/NRH/GAB/SEDUC,

R E S O L V E:

=====

Retificar, os termos do Decreto de 22.8.2008, que Cedeu, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM, até 31 de dezembro de 2008, lotado na Secretaria de Estado da Educação,

Onde se Lê: **NERI ROBERTO FERREIRA PERES**, Matrícula nº 300021906,

Leia-se: **NEI ROBERTO FERREIRA PERES**, Matrícula nº 300021906,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere

pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 023/2008/GAB/SEAGRI,

RESOLVE:

=====

Aceitar Cedência, a contar de 1º de setembro de 2008, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2008, do servidor JULIO CESAR ROCHA PERES, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, Matrícula nº 300044798, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 209/GAB/PMJP/2008,

RESOLVE:

=====

Retificar, os termos do Decreto de 16.8.2008, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, o servidor SEBASTIAO CANUTO DE PAULA, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300003785, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Onde se lê: até 31 de janeiro de 2008.

Leia-se: até 31 de dezembro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

VALDIR ALVES DA SILVA

Secretário de Estado da Administração

Procuradoria Geral do Estado
**EDITAL Nº 03/2008-CG
III EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM
DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO – PGE**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO III EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007, **Torna** público o resultado final, após análise dos Recursos, a relação dos Candidatos aprovados na prova escrita, conforme relação por ordem de classificação, ficando desde já, convocados para a entrevista, na forma do art. 4º, do Edital 001/CG/PGE, que será realizado no dia 23/09/2008 às 08:00 hs. Na sede da **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, situado na Av: dos Imigrantes, nº 3.503 – bairro Costa e Silva.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Tatiana Feitosa da Silveira	42
2	Ernesto Tavares Victoria	42
3	Clara Sabry Azar Marques	37
4	Risomar Braga Regis	37
5	Cássia Patrícia Ramos da Silva	36
6	Anderson Luiz Franco de Oliveira	34
7	Renata Soares de Oliveira	33
8	Allan de Souza Gomes	32
9	Rafael Valentin Raduan Miguel	32
10	Diana Maria Samora	32
11	Daniele Demicio	32
12	Dádara Akya Montenegro Dziecheiarz	32
13	Carolina Alves Severino	32
14	Estefane Aires Duarte	31
15	Lilia Santiago da Costa	31
16	Diego Portela Veras	31
17	Adriano Brito Feitosa	31
18	Mariana Santos	30
19	Mara Dayane de Araújo Almada	30
20	Jaqueline Braga Magalhães	30
21	Izabel Cristina da Silva Oliveira	29
22	Gustavo Valério Braga da Silva	29
23	Arthur Bancalari da Silva Neto	28
24	Adriana de Kássia Ribeiro Pimenta	28
25	Suzane de Paula Roessler	28
26	Márlia Midori Yoshida de Almeida	28
27	Gabriele Ferreira da Silva	28
28	Elismar Santos Pessoa	28
29	Paulo Daniel Oliveira Furtado	28
30	Bruna Bastos Silva	27
31	Laiana Oliveira Melo	28
32	Isaias Campelo Alexandre	28
33	Héber Alexandre F. M. Campos	28
34	Diane Keli Alves Tiago	28
35	Daniele de Lira Melo	28
36	Uláima Fabrícia de Sousa Formolo	27
37	Talita Mônica de Oliveira	27
38	Remo Gregório Honório	27
39	Nagem Leite Azzi Santos	27
40	Livia Morgana Junott Bastos	27
41	Ingride Telassin Gurgel Barreto	27
42	Hione Paula Silva	27
43	Ana Paula dos Santos	26
44	Ana Paula de Carvalho Vedana	26
45	Rozilane Ximenes de Oliveira	26
46	Rosineide Colares Carvalho	26
47	Osmar Santos Pessoa	26
48	João Gustavo Maciel de Souza	26
49	Erick Allan da Silva Barroso	26
50	Katlen Carvalho Neves	26
51	Uilian de Souza Pimenta	26
52	Paulo Rogério Araújo Silva	26

53	Anne Caroline Freitas Pereira Matsushita	25
54	Assis Herter Silva	25
55	Cleiton Carlos de Abreu Barreto	25
56	Eduardo Alexis Cavalcante	25
57	Evaneide Gomes Vilacorta	25

CLASSIFICAÇÃO NOME DO CANDIDATO NOTA

58	Fabiana Cristóvam Lima	25
59	Leisinnaluz Leal Ramos de Albuquerque	25
60	Tatiane da Silva Santos	25
61	Zuleide Pereira Silva	25

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2008.

JURACI JORGE DA SILVA

Corregedor-Geral/PGE

Presidente da Comissão de Seleção

**EDITAL Nº 03/2008-CG
III EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM
DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO – PGE
REGIONAL DE JI-PARANÁ**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO III EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007, **Torna** público o resultado final, após análise dos Recursos, a relação dos Candidatos aprovados na prova escrita, conforme relação por ordem de classificação, ficando desde já, convocados para a entrevista, na forma do art. 4º, do Edital 001/CG/PGE, que será realizado no dia 23/09/2008 às 09:00 hs. Na sede da **Procuradoria Geral do Estado – Regional de Ji-Paraná**, situado na Av: Marechal Rondon, nº 743 – bairro Centro.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO
REGIONAL DE JI-PARANÁ.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Ligia Verônica Marmitt	39
2	Amana Karini Forte	33
3	Rayane Mendes Pereira	28
4	Dercia Laurentino Nobre	27
5	Jhonatan Prado Lima Souza	27
6	Mirlene Ropelli Santos	27
7	Patrícia Camargo de Souza	27
8	Paulo A. F. da Fonseca Junior	27
9	Sharleston C. de Oliveira	27
10	Andréia Alves da Silva	26
11	Ariel Aritana E. Levi de A. Silva	26
12	Eduardo Brizola Ocampos	26

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2008.

JURACI JORGE DA SILVA

Corregedor-Geral/PGE

Presidente da Comissão de Seleção

**EDITAL Nº 03/2008-CG
III EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM
DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO – PGE
REGIONAL DE VILHENA.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO III
EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE

ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007, **Torna** público o resultado final, após análise dos Recursos, a relação dos Candidatos aprovados na prova escrita, conforme relação por ordem de classificação, ficando desde já, convocados para a entrevista, na forma do art. 4º, do Edital 001/CG/PGE, que será realizado no dia 23/09/2008 às 10:00 hs. Na sede da **Procuradoria Geral do Estado – Regional de Vilhena**, situado na Av: Luiz Maziero, nº 4.000 – bairro Jardim América.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO REGIONAL DE VILHENA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Michelle Diniz da Costa	29
2	Bruna Buchemann da Silva	25
3	Vanessa Cardoso Barreto Negri	25

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2008.

JURACI JORGE DA SILVA

Corregedor-Geral/PGE

Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL N.º 03/2008-CG

III EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE REGIONAL DE ROLIM DE MOURA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO III EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007, **Torna** público o resultado final, após análise dos Recursos, a relação dos Candidatos aprovados na prova escrita, conforme relação por ordem de classificação, ficando desde já, convocados para a entrevista, na forma do art. 4º, do Edital 001/CG/PGE, que será realizado no dia 23/09/2008 às 09:00 hs. Na sede da **Procuradoria Geral do Estado – Regional de Rolim de Moura**, situado na Av: 25 de agosto, nº 4.803 – bairro Centro.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Priscila Kurovski Gonçalves	35

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2008.

JURACI JORGE DA SILVA

Corregedor-Geral/PGE

Presidente da Comissão de Seleção

**EDITAL N.º 03/2008-CG
III EXAME DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO EM DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE REGIONAL DE CACOAL**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO III EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 328 de 13 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 377, de 30 de maio de 2007, **Torna** público o resultado final, após análise dos Recursos, a relação dos Candidatos aprovados na prova escrita, conforme relação por ordem de classificação, ficando desde já, convocados para a entrevista, na forma do art. 4º, do Edital 001/CG/PGE, que será realizado no dia 23/09/2008 às 15:00 hs. Na sede da **Procuradoria Geral do Estado – Regional de Cacoal**, situado na Rua dos Pioneiros, nº 1.977 – bairro Centro.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSICADOS NO ESTÁGIO DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO REGIONAL DE CACOAL.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1	Tamires Gomes Brandão	72
2	Bruno Rafael Orsi	72
3	Luzinete Pogel Galvão	56
4	Rômulo Bassetti de Souza	52
5	Nayara Geonze Bidu	50
6	Cristina Maria de Oliveira	46
7	Rafael Mendes Feitosa	44

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2008.

JURACI JORGE DA SILVA

Corregedor-Geral/PGE

Presidente da Comissão de Seleção

SUPEL

AVISO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712.00371-00/2008

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que houve a seguinte correção na Ata de Registro de Preços nº 013/2008 – oxigênio medicinal, oxigênio líquido e ar comprimido:

ONDE SE LÊ:

“ White Martins Gases Industriais do Norte S/A
CNPJ 34.597.955/0001-90
Rod. Augusto Montenegro s/nº , Km.12, Colônia Pinheiro, Belém- PA”

LEIA-SE:

“White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A
CNPJ 24380578/0020-41
Rod.BR101 s/nº, Km.17/Prazeres/Jaboatão do Guararapes – PE”

Prevalecendo os demais dizeres

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2008.

Aparecida Ferreira de Almeida Soares
Superintendente da SUPEL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2008/SUPEL/SRP/RO**

A Superintendente da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que HOMOLOGA o certame licitatório do Pregão Presencial nº. 157/2008/SUPEL/SRP/RO, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo lubrificante) para atender à frota de veículos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Estado de Rondônia. Referente ao Processo Administrativo nº 01.1108.00012-00/2008, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº.: 10.520/02 de 17/07/2002 e no artigo 7º inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/2006, e ainda no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº. 10.898 de 20/02/2004. Porto Velho, 19 de Setembro de 2008. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Superintendente da SUPEL/RO

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 028/08/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:
01.1601.04307-00/2008-SEDUC/RO
E R R A T A**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras-CPLO/SUPEL/RO, criada através do Decreto nº 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o Aviso de Licitação, devido a um erro material, foi publicado no Jornal “Folha de Rondônia” na Edição do dia 11/09/2008, sem a hora de abertura. Desta forma retificamos o que adiante segue:

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: 17 de Outubro de 2008 às horas...

LEIA-SE:

ABERTURA: 17 de Outubro de 2008 às 9:00 horas...

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 029/08/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:
01.1601.04310-00/2008-SEDUC/RO
E R R A T A**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras-CPLO/SUPEL/RO, criada através do Decreto nº 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o Aviso de Licitação, devido a um erro material, foi publicado no Jornal “Folha de Rondônia” na Edição do dia 11/09/2008, sem a hora de abertura. Desta forma retificamos o que adiante segue:

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: 16 de Outubro de 2008 às horas...

LEIA-SE:

ABERTURA: 16 de Outubro de 2008 às 9:00 horas...

Informamos ainda que os demais itens do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 028/08/CPLO/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.04310-00/2008-SEDUC/RO, que devido a um erro material na publicação no Jornal “Folha de Rondônia”, a sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e das Propostas de Preços, anteriormente marcada para o dia 17 de Outubro de 2008, às 09:00 horas, fica prorrogada para o dia 27 de Outubro 2008, às 08:00 horas, no mesmo local descrito no Edital. *Publique-se*

Porto Velho, 19 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO/SUPEL/RO, criada pelo Decreto nº. 13.774 de 18 de agosto de 2008, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 029/08/CPLO/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.04307-00/2008-SEDUC/RO, que devido a um erro material na publicação no Jornal “Folha de Rondônia”, a sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e das Propostas de Preços, anteriormente marcada para o dia 16 de Outubro de 2008, às 09:00 horas, fica prorrogada para o dia 28 de Outubro 2008, às 08:00 horas, no mesmo local descrito no Edital. *Publique-se*

Porto Velho, 19 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPLO/SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO N1108.00010-00/2007

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, e em especial à empresa detentora DIEGO E SAUCEDO LTDA que foi realinhado o item referente a resma de papel sulfite A4, conforme quadro demonstrativo anexo, pertencente à Ata de Registro de Preços 010/2007, de acordo com o previsto nos §§ 3º e 4º do artigo 21 do Decreto Estadual 10.898/2004, a partir do dia 20 de Agosto de 2008.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2008.

Aparecida Ferreira de Almeida Soares
Superintendente da SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
DEMONSTRATIVO DE REALINHAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA DE CONSUMO	PREÇO DE MERCADO DA ATA	Dif. % NA ATA	VALOR REGISTRADO	NOVO PREÇO DE MERCADO	NOVA DIF. %	VALOR REALINHADO
2.	Papel of.gram.75g/m2 branco tam. 210x297mm (A4), uso geral.	Resm	139.949	12,00	-31,00%	8,28	9,14	31,00%	8,75

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 158/GDRH/SEAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento dos Abaixo relacionados** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para receber a **Carteira de Trabalho**.

NOME

ADEMI EUGENIO DA SILVA
ADRIANA SOARES MELO
ALINE BARRETO JURENIK
ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO
ANTÔNIO CEZARIO ALVES NETO
BETHI DA SILVA SICSÚ
CARINA BONI
CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS LIMA
CRISTIANE CHAVES DE MELO PIRES
DANIELLA CAMURÇA PEREZ
DIANETE SOUZA DA SILVA
EDIR RIBEIRO DOS SANTOS AMARAL
EDNEA CARDOSO REYES ORTIZ
ELIAS PAULINO DA SILVA
ERLETE DE PAULA BOTELHO
FABIANA SOUZA COSTA
FLOR DE MAR ALVES
FRANCISCA GORETE CASSIMIRO GONÇALVES
GEDEILZA GUIMARÃES DE FREITAS
HEUDERLANE SARAIVA
IRENE APARECIDA DE CASTRO
JANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
JOANA DARCI FRANÇA SILVA
JOÃO BOSCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
JULIANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
LENIR CORREIA FERREIRA
LOURDES PAULA DA LUIZ DOS SANTOS
LUCILEIDE ASSIS FERREIRA
LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO
LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA CAVALCANTE
MAGDA MOHAMED HUSSEIN
MARCIA ARAGÃO GOMES
MARCOS ALVES SANTOS
MARIA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DE OLIVEIRA
MARIA DA PAZ MEDEIROS DE MORAIS
MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA ROCA
MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES
MARIA ERONILDE DE ARAÚJO
MARIA GORETE DE ARAÚJO GUILLEN
MARIA LIGIA NORONHA DIAS
MARIA NILCE DANTAS DOS SANTOS
MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES
MARINEIDE GONÇALVES CORREIA
MARLI FATIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA
NEIDE NOGUEIRA DA SILVA DE JESUS
NEUDA DE OLIVEIRA MACHADO
NEURIMAR SANTOS DE ANDRADE
NILTON BARROSO DOS SANTOS
NÍVIA HORTENCIA CORREIA OLIVEIRA
OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA
PRISCILA MENEZES ANDRADE
RAFAELE OLIVEIRA BONFIM

RAIMUNDA HONORATO ROZA
REGINA ALVES DE ARAÚJO
RENATO OLIVEIRAMARQUES JUNIOR
ROSA MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
ROSÂNGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO
ROSILEIDE RODRIGUES DE MATOS
ROSIMAR DE LURDES VICENTE PETERNELE
SHARHON TATE BRITO DOS SANTOS
SILVANO ALVES CAMPOS
SIMONE DENNY DE FREITAS
SONIA TEREZINHA SENHORIN WARMLING
SONIAMAR DOS SANTOS SALIN
TATIANA MARCIA LARA
TEREZA LINDALVA DA SILVA MUNIZ
YOUSSEF CAVALCANTE HIJAZI

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 159/GDRH/SEAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento dos Abaixo relacionados** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tratar de **assuntos de seus interesses**.

NOME	PENDENCIA
ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	FALTA CTPS
CARLA AGUIAR DE SOUZA	FALTA CTPS
CARLOS HENRIQUE DE JESUS LOBATO	FALTA CTPS
ELENILDA CARMEM TEIXEIRA	FALTA CTPS
FABRICIO AUGUSTO CALCILARI MARIM	FALTA CTPS
FRANCICLEIA NOÉ DE ALMEIDA SOUZA	FALTA CTPS
FRANCISCA AGUIAR SILVA LEAL	FALTA CTPS
HILSA NOBREGA SILVA	FALTA CTPS
ISAÍAS MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO	FALTA CTPS
KALIL KASSEM	FALTA CTPS
KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	FALTA CTPS
LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	FALTA CTPS
MARIA DAS GRAÇAS PAES CARVALHO	FALTA CTPS
MARIA DIONISIA DE SOUZA	FALTA CTPS
MARIA DO SOCORRO DE MELO	FALTA CTPS
MARIA ISABEL MACHADO LEITE	FALTA CTPS
MARIA JUCILIA SERIO	FALTA CTPS
MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES	FALTA CTPS
MICHELDA SILVA PEREIRA	FALTA CTPS
MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA	FALTA CTPS
NEILSON DA SILVA COSTA	FALTA CTPS
PRISCILA ILHA ROCHA	FALTA CTPS
RAIMUNDA GRACIETE ALVES AZIEL FERREIRA	FALTA CTPS
RAIMUNDO BARROS AGUIAR	FALTA CTPS
REGINA SANTOS OLIVEIRA	FALTA CTPS
RENAN CORRÊA MARQUES	FALTA CTPS
RIZALVA TEODOSIO DE OLIVEIRA	FALTA CTPS
ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DOURADO	FALTA CTPS
ROSEMARY JOVINO DA SILVA	FALTA CTPS
ROSILENE ROCA FERREIRA	FALTA CTPS
SIMONE MAROSTI	FALTA CTPS
SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	FALTA CTPS
TAIS ANDREIA DE ARAÚJO FERREIRA	FALTA CTPS
TÚLIO RAIMUNDO DE ARAÚJO	FALTA CTPS
VALMIZA RIBEIRO DE LIMA	FALTA CTPS
WEBER CERQUINHA BARBOSA	FALTA CTPS

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2008.
VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7961 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o enquadramento dos servidores do **Grupo ocupacional saúde**, nas referências e classes, de acordo com a Lei nº 1067, de 19 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 1386, de 14 de setembro de 2004, artigos 6º A e 6º B, e incisos, conforme anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2008.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

Lotação	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Local Trabalho	Nível	Classe	Referência
HPSJP II	300062425	EDILEUZA BENICIO CARUTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/10/2005	PORTO VELHO	II	C	301
HPSJP II	300054027	JANETE BRITO HITZSCHKY	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/7/2004	PORTO VELHO	II	C	301
HPSJP II	300038899	MARIA OLINDA DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4/2/2002	PORTO VELHO	II	C	301
SESAU	300053428	FANNY CRISTINA NAKAD	NUTRICIONISTA	3/6/2004	PORTO VELHO	II	B	201
SESAU	300004858	MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	1/1/1984	PORTO VELHO	III	C	310
FHEMERON	300011463	EMANOEL DE CASTRO ELEOTERIO	FARMACEUTICO	13/6/1986	JI-PARANA	I	B	210
FHEMERON	300016146	RAQUEL ADA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	21/11/1989	ARIQUEMES	IV	C	310
H.B	300043001	JOELMAROSARIA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	23/9/2002	PORTO VELHO	II	C	301
HICD	300038973	MÁRCIO GIL MOISES MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/6/2008	PORTO VELHO	II	C	301
HICD	300016860	MARCILEIDE DANTAS SILVA	AUXILIAR DE SERV. SAÚDE	15/6/1986	PORTO VELHO	III	C	309

PORTARIA Nº 8393 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/17046/07,

RESOLVE:

Retificar, os Termos da Portaria nº 2992/SEAD de 07.04.2008, que Retificou Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LILIA ROSSANA OLAVARRIA GALLAZZI, Técnico Tributário, Matrícula nº 300024043 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

Onde se Lê : no período 1.2.2008 a 29.02.2008, 1.09.2008 a 31.10.2008, referente ao 2º quinquênio.

Leia-se: no período 1.2.2008 a 29.02.2008, 1.09.2008 a 30.09.2008, 01.03.2009 a 31.03.2009, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8395 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/08093/07,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARGARIDA DOS SANTOS MELO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 300001739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado

de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 15.09.2008 a 14.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8396 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21527/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CLODOADO GOMES DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300026596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariqueemes, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8397 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13376/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JUAREZ GOMES DA

SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300023443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8398 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12955/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, Professor Nível III, Matrícula nº 300039071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8399 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13411/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA PAIVA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8400 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13424/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCI PEREIRA QUINTINO, Professor Nível I, Matrícula nº 300023163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8401 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13375/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANETE SILVA DE SOUZA MELO, Professor Nível III, Matrícula nº 300023323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8402 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13330/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ISA CARLA TONINI,

Professor Nível III, Matrícula nº 300026971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8403 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13322/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GLAURIA MARIA CARPANEZ DUTRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300012664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8404 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13384/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA FRANCISCA FELIPE DA CUNHA, Professor Nível III, Matrícula nº 300026899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8405 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21526/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELAINE RIBEIRO DE CARVALHO, Professor Nível III, Matrícula nº 300022917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/

Corumbiara, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8406 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/07500/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLARICE MARIA DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300008881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8407 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13296/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVONE APARECIDA TROVÓ PORTELLI, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8408 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13297/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ERONITA NASCIMENTO DE CARVALHO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300015360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8409 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13299/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUIZA ALVES GOMES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300017993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8410 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13390/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE NAZARE PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300017825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8411 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21479/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora BENEDITA PURCINA DE PINHO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300017153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.09.2008 a 30.11.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8412 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21523/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIZETE BATISTA DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300026027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8413 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13408/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEIDIMAR FUQUES PARENTE, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300026873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8414 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21525/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIETE DA CONCEIÇÃO GONZAGA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300004612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova

Mamoré, no período de 07.10.2008 a 05.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8415 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13292/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DIRANILDES CHAVES REIS, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300025784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8416 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13410/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA DA COSTA SILVA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8417 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/11679/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA PAIVA DA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8400 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13424/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCI PEREIRA QUINTINO, Professor Nível I, Matrícula nº 300023163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8401 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13375/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANETE SILVA DE SOUZA MELO, Professor Nível III, Matrícula nº 300023323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8402 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13330/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ISA CARLA TONINI,

Professor Nível III, Matrícula nº 300026971, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8403 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13322/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GLAURIA MARIA CARPANEZ DUTRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300012664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8404 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13384/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA FRANCISCA FELIPE DA CUNHA, Professor Nível III, Matrícula nº 300026899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8405 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21526/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELAINE RIBEIRO DE CARVALHO, Professor Nível III, Matrícula nº 300022917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/

Corumbiara, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8406 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/07500/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLARICE MARIA DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300008881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.11.2008 a 30.01.2009, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8407 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13296/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVONE APARECIDA TROVÓ PORTELLI, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300044541, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8408 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13297/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ERONITA NASCIMENTO DE CARVALHO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300015360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8409 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13299/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUIZA ALVES GOMES, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300017993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8410 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13390/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE NAZARE PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300017825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8411 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21479/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora BENEDITA PURCINA DE PINHO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300017153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.09.2008 a 30.11.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8412 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21523/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIZETE BATISTA DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300026027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8413 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13408/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LEIDIMAR FUQUES PARENTE, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300026873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8414 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/21525/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIETE DA CONCEIÇÃO GONZAGA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300004612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova

Mamoré, no período de 07.10.2008 a 05.01.2009, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8415 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13292/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DIRANILDES CHAVES REIS, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300025784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8416 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13410/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA DA COSTA SILVA, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300001574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8417 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/11679/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/02952/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE MENDES, Professor Nível III, Matrícula nº 300019893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8438 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12956/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RONILVA RAIMUNDO DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300025069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Corumbiara, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 1º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8439 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12954/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JACIRA BISPO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Espigão do Oeste, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8458 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13381/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300014838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio e 01.02.09 a 30.04.09, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8459 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13329/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora HILDA PEREIRA LIMA CASSARO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alvorada do Oeste, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8460 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12960/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ILDA DE SOUZA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300022039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Novo Horizonte, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8461 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13194/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CARLOS NORBERTO COSMO, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300016696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Guajará-Mirim, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8462 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13195/08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IRENISIA MARTINS DA MOTA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300044341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 4º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8463 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13254/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA HELENA CARNEIRO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300009949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8464 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13302/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora HELENA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Professor Nível I, Matrícula nº 300005332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 3º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8465 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/13406/08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE AMORIM CARVALHO, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300011503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.10.2008 a 31.12.2008, referente ao 2º quinquênio.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8456 /SEAD 12 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/11200/08,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 7609/SEAD de 26/8/2008 que Concedeu Licença Sem Vencimento, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03(três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora SILVANA RAIMUNDA DA SILVA, Professora Nível matrícula nº 300058162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/Ouro Preto.

Onde se lê: a partir de 1.8.2008.

Leia - se: a partir 1.9.2008.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8333 /SEAD 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e conforme consta o Ofício nº 3866/GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 2119/GAD/GAB/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de junho/2008.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	RODOLFO LUIS KORTE	300064296	24

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA Nº 125/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 16 de setembro de 2008.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Parágrafo Único do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do processo 2220/0688/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional da servidora: DOROTÉA DO SOCORRO A. MORETO, Téc. em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do IPERON, matrícula 3000.34.056, o tempo de serviço líquido de 1.599 (Mil quinhentos e noventa e nove) dias, ou seja: 04(quatro) anos, 04 (quatro) meses

e 19 (dezenove) dias, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

PORTARIA Nº 121/GARH/GAB/IPERON
09 de setembro de 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do Memorando 056/AUDINT/IPERON de 01/09/2008,

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n.º 68/1992, 02(duas) horas extras, pela prestação de serviços extraordinário, no período de 01/09/2008 à 30/09/2008, aos servidores:

NOME	MATRÍCULA
AIRTON MENDES VERAS	3000.37.376
JOSÉ DA COSTA CASTRO	3000.33.378
WALTELINA DE S. F. LIMA	3000.34.154

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados a seguir relacionados, que a advogada constituída, não poderá postular em nome dos mesmos e que os autos do processo 2220/0310/2006, referente à devolução de descontos indevidos sobre verbas temporárias, será arquivado por falta de possibilidade processual de representação legal da Douta Advogada.

ANACLEIDE DA SILVA
ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA
ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
ANA MARIA SOARES GONÇALVES
APARECIDA DE SOUZA REGIS
ARETHA NERI DE MOURA
AURILEDA MARIA AGUIAR
BERNADINO DE SOUZA MORAES
CARLA DA SILVA FREIRE
CENARIA SOARES BATISTA
CLARINDA DE JESUS LEITE
CLAUDINEI BASTOS RAMOS
CRISTINA MOREIRA DA CUNHA
DOMINGAS MOTADE LIMA
EDER COSTA DE CARVALHO
EDIEL RIBEIRO DE LIMA
ELENA VAZ ARAUJO
ELENILDA SILVADOS SANTOS
ELIETE DIOGO DA CRUZ
ELIETE MUGRABI DE OLIVEIRA
ELIZABETH FERREIRA DE CARVALHO
ELVIRA MAURIENE VELASCO FRANÇA

EMILIA AUGUSTA ANDRADE MARTINS
ERICA CRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA
EUGENIA MARIA DE SOUSA COSTA
EURENICE ANSELMO DA SILVA
EURIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO
FLAVIA REGINA ALVES DE HUNGRIA
FLORACY DIAS CARNEIRO
FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA
FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO
FRANCISCA VANDIA DA SILVA
FRANCISCA DA COSTA SILVA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
FATIMA CAROLINA DE HOLANDA
GRACILENE DIAS PINTO
HEDDLAH FONSECA MORAES
HELENA MARIA MUNHOZ VIEIRA
HERACLITO DUARTE VIANA
INÁCIA DAMASCENO LIMA
IRACEMA PIRES
IRANILDA MATHEUS LIMA
IVANILDE PEREIRA DA SILVA
IVANIR DA SILVA PIRES
IVANEIDE DE SOUZA ASSIS
JEANI SUSY BOMFIM MARTINS
JONATAS A. FERNANDES
JORGE SOUZA BARROS
JOSE AILTON DE FARIAS
JOSE ALCIMARIO LIMA GAMELEIRA
JOSELIA NUNES ALMEIDA VIEIRA
JULSEMIR ALMEIDA SOUZA
JULSIRAA. DE SOUZA CARVALHO
JUSCELY MARTINS DAS NEVES
KATIA CILENE MENDONÇA LIMA
KLABEL CASTRO DE GOES
LUIZA PEREIRA ZAMORA
MALZIRA DOS SANTOS MONTEIRO
MARIA ALVES DE AMARANTE
MARIA AUXILIADORA AGUIAR PEREIRA
MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES
MARIA DO CARMO GARCIA DE OLIVEIRA
MARIA ELZA CARDOSO DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO NOBREGA
MEDEIROS
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA DE FATIMA NEVES NOUJAIM
MARIA DAS GRAÇAS COELHO DE LIMA
MARIA DE LURDES CÉSION
MARIA DIVANJO PARENTE
MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA
MARIA IOLANDA FRAGA ROCHA
MARIA ISABEL DA SILVA
MARIA JOSE LIMA DE SOUZA
MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ
MARIA LAURA HANEMANN
MARIA ROSILENE DA SILVA
MARIA ROSEMEIRE DE SOUZA
MARIA SUELY DE OLIVEIRA CARVALHO
MARIA TERESA VIEIRA DE SOUZA
MARIA VERA LUCIADO NASCIMENTO CHAVES
MARIA VILANI DA SILVA
MARLENE BATISTA DE SOUZA
MARILENE SILVA DE OLIVEIRA
MARINES REIS DE OLIVEIRA
MARLI FOLADOR
MARISA DE FATIMA ZENI
NADIR RIBEIRO PINTO
NEUZITA HOLANDA DA SILVA
RAIMUNDO JOSE BERNARDO
RAIMUNDO VIANA DE CASTRO
REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
ROBERTO GOMES DE SOUZA
ROSA MARIA DOS SANTOS
ROSANA DE OLIVEIRA MELO
ROSANGELA FERREIRA DA COSTA
ROZILETE FERREIRA DA COSTA
SAMAR CASTRO DE GOES

SEBASTIANA GALDINO ALVES
SOLANGE MARIA DE ALENCAR
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA
VERA LUCIA SILVA DE SOUZA
VERA REGINA SANTANA DE MATOS
VITORIA REGIA MUSTAFA
WALTER MISSE DA SILVA COSTA
ZENAIDE PEREIRA SANTOS

Secretaria de Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº. 510/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor abaixo-relacionado, lotado na Gerência Técnica de Vigilância Sanitária, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde/RO, por ter desempenhado suas atribuições com assiduidade, zelo na execução dos trabalhos, pontualidade e pelo trabalho em equipe.
MATRÍCULA NOME CARGO
300041194 FRANCISCO CLAYTON FERREIRA FARMACEUTICO BIOQUÍMICO

Gilberto Miotto

Diretor-Geral/AGEVISA

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata da Sessão de Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação e das Propostas, fls. 86/87, a Informação n. 398/08/Assejur/Supel, fls. 92/93, Retificação de ata, fls. 94 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.03982-00/08/Seduc-RO, que tem como objeto a aquisição de material de informática (HD, Fonte de alimentação, gravador de CD/DVD, placa de rede, memória RAM, placa mãe, cooler, teclado e mouse óptico) para atender a GTI/Seduc/RO, HOMOLOGA o certame licitatório na modalidade Convite n. 014/2008/CPL/Seduc/Supel, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa ITECH TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.381.829/0001-56, vencedora dos itens 02 a 10, no valor total de R\$ 60.117,25 (sessenta mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho, 15 de setembro de 2008.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 0964/08-GAB/SEDUC
Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto no Decreto n. 11.265, de 28.9.2004, que trata do Proafi de escolas, Resolução/CD/Fnde/N. 021, de 23.5.2007, que trata dos gestores dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Pdde e Pnae), e, Lei N. 1.517, de 29.8.2005, que institui o Programa de Financiamento a Projetos Escolares – Profipes,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar equipe fiscalizadora, composta pelos membros abaixo relacionados, constituídos pela equipe da Gerência de Convênios e Prestação de Contas – Ncpc/Seduc, sob a coordenação do primeiro, para analisar, avaliar e emitir os pareceres técnicos e financeiros, relativos às prestações de contas parcial e final de unidades executoras:

- 1-Edson da Silva Santos, CPF n. 568.197.574-68;
- 2-Aline Pereira das Neves, CPF n. 830.750.542-91;
- 3-Ana Paula Lopes Filetti, CPF n. 311.472.048-02;
- 4-Clara Gabriela Albino Soares, CPF n. 926.239.802-68;
- 5- Dáffini Maria Matheus Gouveia, CPF n. 950.422.702.30;
- 6- Fábila Ramos de Andrade, CPF n. 887.912.622-91;
- 7- Fernanda Kichileski Bom, CPF n. 529.206.402-59;
- 8-Joaquim César Ferreira Pereira, CPF n. 204.839.882-00;
- 9-Marcos Roberto Borges dos Santos, CPF n. 782.233.852-87;
- 10-Mirlen Grazielle Gomes de Almeida, CPF n. 593.114.442-00;
- 11-Rafaela da Silva Elias, CPF n. 860.978.812-15;
- 12-Renato Rodrigues Carvalho, CPF n. 868.429.541-34.

Art. 2º. A cada emissão do relatório financeiro, o técnico informará a regularidade da aplicação ou não dos recursos, pelas unidades executoras.

Parágrafo único – a equipe fica, também, designada para emissão do relatório de verificação “in loco”, quando necessário, informando se os objetivos foram atingidos, mediante conferência física, junto às unidades executoras.

Art. 3º. Se houver desistência de técnico para o desenvolvimento dos trabalhos que trata esta Portaria, este será excluído da equipe, e se for o caso, substituído mediante portaria específica para tal finalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 0655/08-GAB/Seduc, de 20.6.2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2007 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O Ordenador de Despesa, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que **Aderiu** a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2007 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Ministério da Educação, para aquisição de 15 (quinze) Microcomputadores Note Book tipo II (executivo), para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC em favor da empresa **HEWLETT - PACKARD BRASIL LTDA**, com o valor total de 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), em conformidade com o Decreto Federal nº 3931 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4342 de 23.08.2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2008.

EVILASIO SILVA SENA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania - SESDEC
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 11.735,64** (onze mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 796/PGE/PA/2008, de 20 de agosto de 2008, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2008.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer nº 796/PGE/PA/2008 constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.00316-00/2008 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada, na cidade de Vilhena/RO, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos novos, com ou sem substituição de peças, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor de **R\$ 7.696,44** (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) elemento de despesa 339030 e no valor de **R\$ 4.039,20** (quatro mil, trinta e nove reais e vinte centavos) elemento de despesa 339039, **perfazendo um valor total de R\$ 11.735,64 (onze mil, setecentos e trinta e**

cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa: **CARAVEL VEÍCULOS LTDA** – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2008.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Ordenador de Despesa, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que aderiu a Ata de Registro de Preço Nº 05-2008 do Pregão Presencial nº 012/2008 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, referente à contratação de empresa especializada em serviços de locação de viaturas policiais, num total de 70 (setenta) veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania – SESDEC em favor da empresa **INTERCAR LTDA**, com o valor total de **R\$ 3.105.480,00 (três milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, em conformidade com o Decreto nº 4342 de 23.08.2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2008.

Evilásio Silva Sena Junior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO
PRESIDÊNCIA

ATA n. 003/2008/COMISSÃO ESPECIAL/SESDEC/ PC/RO

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008) na sede da Direção Geral da Polícia Civil, reuniu-se a Comissão Especial para acompanhamento do Concurso Público para preenchimento das vagas para os cargos na área da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com a presença de seus membros, os quais assinam a presente ata. Na reunião foram analisados os requerimentos feitos pelos candidatos ao cargo de PERITO CRIMINAL: TEODORO LEANDRO - DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA e MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA, os quais pretendem ser matriculados no Curso de Formação para Peritos Criminais a ser realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia. 01) – O requerimento feito pelo candidato **TEODORO LEANDRO** versa sobre a seguinte argumentação: O candidato foi aprovado no Concurso Público para preenchimento das vagas para Perito Criminal, na área de BIOLOGIA, para a qual foram reservadas duas (02) vagas mais uma expectativa de uma (01) vaga, conforme determina o Edital nº 01/2003-SESDEC/CONSUPOL, publicado no DOE nº 5356, de 17.11.2003, referente ao Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Superior e de Nível Médio da Carreira Policial Civil do Estado

de Rondônia, no item 2.2.5, pg. 10, senão vejamos: **Perito Criminal - 2.2.5 - TOTAL DE VAGAS: 30 (trinta), além da expectativa de 50% (cinquenta por cento) das vagas para cada especialidade, correspondendo ao quantitativo de 15 (quinze) para ampliação do quadro.** O resultado do pleito, após a segunda etapa, foi objeto do Edital de convocação para a realização da matrícula na Academia de Polícia Civil para a realização do Curso de Formação publicado no Diário Oficial n. 0091 de 20/08/2004, pg. 26, sendo que o candidato TEODORO LEANDRO figura como aprovado, em terceiro lugar, sendo antecedido pelos candidatos FLAVIO RICARDO LEAL DA SILVA, em primeiro lugar e REGINÉIA APARECIDA OLIVEIRA, em segundo lugar. A convocação referia-se apenas ao número de vagas oferecidas para cada cargo, excetuando o percentual em expectativa, ou seja, apenas os dois primeiros colocados para o cargo de perito criminal, na área de biologia seriam matriculados no curso de formação. Daí a razão pela qual o candidato TEODORO LEANDRO não ter sido matriculado para a realização do curso. Posteriormente, através de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia oriunda do MS n. 100.001.2004.01.4706-0, foi a candidata REGINÉIA APARECIDA OLIVEIRA excluída do pleito pois não possuía a escolaridade exigida para o cargo pleiteado. Com o advento da prorrogação do concurso e a consequente convocação dos demais candidatos aprovados para a realização do curso na Academia de Polícia Civil, o candidato TEODORO LEANDRO figura em primeiro lugar para a preenchimento da vaga deixada com a exclusão da candidata REGINÉIA APARECIDA OLIVEIRA. 02) – Requerimento feito pelo candidato **DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA** também versa acerca da possibilidade de sua convocação para a matrícula no curso de formação para Perito Criminal a ser realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia. Com os argumentos consubstanciados na análise do requerimento feito pelo candidato Teodoro Leandro, também é de se constatar que o candidato Daniel Nogueira Lustosa faz jus à matrícula no curso de Formação para Peritos Criminais, na condição de ocupante da vaga excedente, prevista no item 2.2.5, mencionado acima. 03) – Requerimento feito pela candidata **MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA** alegando que foi aprovada na primeira fase da segunda etapa do concurso, qual seja, a prova oral, no cargo de perito criminal, área de engenharia florestal conforme publicação no Diário Oficial n. 0050 de 24/06/2004, pg 15. A candidata não se submeteu à fase seguinte do concurso, ou seja, ao teste de capacidade física, obtendo decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia através do MS n.200.000.2004.004751-2, a qual afastou o caráter eliminatório do exame de capacidade física, estando apta a ser matriculada no curso de formação para perito criminal a ser realizado pela Academia de Polícia Civil. **Decisão:** Após a discussão acerca dos requerimentos dos candidatos TEODORO LEANDRO - DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA e MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA, a comissão especial de convocação APROVOU POR UNANIMIDADE os pleitos, para que os mesmos possam efetivar suas respectivas matrículas no Curso de Formação para Perito Criminal. Nada mais havendo mandou o presidente da comissão encerrar a presente ata.

Deraldo Scatolon

Presidente

Tulio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO
PRESIDÊNCIA

**ATA n. 004/2008/COMISSÃO ESPECIAL/SESDEC/
PC/RO**

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008) na sede da Direção Geral da Polícia Civil, reuniu-se a Comissão Especial para acompanhamento do Concurso Público para preenchimento das vagas para os cargos na área da Polícia Civil do Estado de Rondônia, com a presença de seus membros, os quais assinam a presente ata. Na reunião foi analisado o requerimento feito pela candidata ao cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA: VANILDE CRISTINA ALEXANDRE PAIXÃO**, a qual pretende ser matriculada no Curso de Formação para Escrivão de Polícia a ser realizado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia. O requerimento feito pela candidata versa sobre a seguinte argumentação: A candidata foi aprovada no Concurso Público para preenchimento das vagas no cargo de Escrivão de Polícia, para a qual foram reservadas cento e vinte (120) vagas mais uma expectativa de sessenta (60) vagas para ampliação do quadro, conforme determina o Edital nº 01/2003-SESDEC/CONSUPOL, publicado no DOE nº 5356, de 17.11.2003, referente ao Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Superior e de Nível Médio da Carreira Policial Civil do Estado de Rondônia, no item 2.6.5, pg. 10. A candidata foi aprovada na prova prática de digitação conforme edital publicado no DOE n. 0053 de 29/06/2004, pg. 13. A candidata foi reprovada no teste de capacidade física e por isso não foi chamada para se matricular no curso da Academia de Polícia Civil. Em virtude disso a candidata impetrou Mandado de Segurança n. 2000.000.2004.004665-6, obtendo decisão favorável onde o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia afastou o caráter eliminatório do teste físico, dando à candidata o direito de ser matriculada no Curso da Academia de Polícia caso houvesse segunda chamada, pois na primeira oportunidade a mesma estava classificada fora do limite de vagas ofertadas. O caso agora é de segunda chamada e o nome da candidata figura entre aqueles que obtiveram o direito de se matricular no curso de formação para escrivão de polícia a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia. **Decisão:** Após a discussão acerca do requerimento da candidata VANILDE CRISTINA ALEXANDRE PAIXÃO, a comissão especial de convocação APROVOU POR UNANIMIDADE o pleito, para que a mesma possa efetivar sua matrícula no Curso de Formação para Escrivão de Polícia a ser ministrado na Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia. Nada mais havendo mandou o presidente da comissão encerrar a presente ata.

Deraldo Scatolon
Presidente

Tulio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário

Processo: 1501-00301-00/2008
Assunto: Convênio 193/2007
Polícia Comunitária

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar que, após seleção realizada pela comissão de Polícia Comunitária, nomeada através da Portaria nº 050-GAB/SESDEC, de 24.03.2008, foram selecionados os seguintes instrutores para ministrar o Treinamento PROERD, num total de noventa (90) h/a, visando atender ao Convênio nº. 193/2007 SESDEC/SENASP: 3º SGT PM RJ RICARDO JOSÉ OGGIONE, para trinta (30) horas aulas para as disciplinas de Psicologia da Aprendizagem, Didática e Metodologia de Ensino e Estágio Supervisionado; TC PM AM ODINEI COSTA CALDAS, para trinta (30) horas aulas para as disciplinas Álcool Tabaco e outras Drogas, Questões Legais, Estágio Supervisionado; ST PM AC JOSÉ ADRIANO DA SILVA SOUZA, para vinte (20) horas aulas para as disciplinas de Visão Geral da Educação Preventiva, Dependência Química em Adolescentes, Cultural Jovem Atual – Tendências, Tendências atuais em Violência Escolar – Intimidação, Policiamento Comunitário e Estágio Supervisionado, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00301-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Ata de Reunião do dia 14.08.2008 e Parecer Jurídico, sendo certo que pela prestação do serviço receberão o valor que é de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula, **perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** as noventas (90) h/a.

Porto Velho, 11 de setembro de 2008
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CEZZAR PIZZANO
Secretário Adjunto de Segurança

Processo: 1501.00309-00/2008
Assunto: Convênio 319/2007
Capacitação Integrada

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar, após seleção realizada pela comissão de capacitação integrada, nomeada através da Portaria nº 051-GAB/SESDEC, de 24.03.2008, foi selecionado o MAJ PM RE 06126-2 MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, para ministrar o Curso de Tiro Defensivo na Defesa da Vida - "Método Giraldi", para duas (02) turmas, num total de noventa (90) h/a, visando atender ao Convênio nº. 319/2007 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00309-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Ata de Reunião do dia 13.08.2008 e Parecer Jurídico, sendo certo que pela prestação do serviço receberá o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula, **perfazendo o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** as noventas (90) h/a.

Porto Velho, 16 de setembro de 2008
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC Ordenador de Despesas

Portaria n.º 181/08-GAB/SESDEC
Porto Velho, 16 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 71, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 47, §§ 1.º e 2º, da Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Delegar competência ao Bel. CARLOS CEZAR PIZZANO, Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, para **atuar, nos dias 22 e 23 de setembro de 2008, como Ordenador de Despesas** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Civil

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando o disposto no Decreto nº 13.443/08, 08/02/2008.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da portaria nº 265/GAB/COR/PC/RO, de 20/08/2008, publicada mediante DOE nº 1077, de 09/09/2008.

ONDE SE LE:

REPREENDER o servidor **MAURÍCIO FAVARO ANDRADE**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300060188, por infração ao inciso V, do art. 38, XXIX e XXXVII, do art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia. A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

LEIA-SE:

ARQUIVAR os autos de Processo Administrativo Disciplinar susmencionado instaurado em desfavor do servidor **MAURÍCIO FAVARO ANDRADE**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300060188, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2008.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 281/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 15 de setembro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 1718/2008/COR/GBC/ARQ/PC/RO, de 15/09/2008.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta) dias**, a partir de 13/09/2008, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2008/CEPA/COR/PC/RO, de 15/07/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIANº 050/CORREGEPOM/2008

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer o teor dos Autos nº 501.2006.014699-6, com fulcro no art. 2º, inciso I, "a", "b" e "c", do Decreto-Lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE: Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor de SEBASTIÃO WANDERLEY DE OLIVEIRA CAMPOS - 3º SGT PM RE 0395-2, filho de Inácio Alves de Farias Campos e de Ana Nazaré de Oliveira Campos, nascido aos 19 de junho de 1967, Natural de Guajará-Mirim-RO, lotado atualmente na Ajudância Geral, neste Município de Porto Velho-RO.

Art. 2º Determinar ao Comando da Ajudância Geral a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM e Ajudância Geral que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 17 de setembro de 2008

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Corregedoria Geral da PMRO
Evaristo de Oliveira Mendes – Ten Cel PM
Corregedor Adjunto da PMRO

PORTARIANº 51/CORREGEPOM/2008

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer o teor dos termos de declarações de policiais militares do 5º BPM, remetidos em 22.07.08 pelo Comandante daquela Unidade, pertinentes ao PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA, com fulcro no art. 47, I, do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia, combinado com o art. 48, III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09.03.82,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do PM RE 09106-2 ALEXANDRE LIMA DA SILVA, filho de Francisco Chagas da Silva e de Djalмира Teixeira Lima, nascido aos 12 de abril de 1980, no Município de Porto Velho-RO, lotado atualmente no 5º BPM.

Art. 2º Determinar ao Comando do 5º BPM a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas e o afastamento das atividades operacionais, salvo outro impedimento, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM e 5º BPM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 17 de setembro de 2008

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Corregedoria Geral da PMRO
Evaristo de Oliveira Mendes – Ten Cel PM
Corregedor Adjunto da PMRO

PORTARIANº 052/CORREGEPOM/2008

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer o teor dos Autos nº 2005.41.00.001257-8, Autos nº 015.2006.004157-3 e Autos nº 501.2006.015072-1, com fulcro no art. 2º, inciso I, "a", "b" e "c", do Decreto-Lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor de JONAS OLIVEIRA MARTINS – CB PM RE 03993-4, filho de Rogério Martins Ribeiro e de Delta Oliveira Martins, nascido aos 25 de abril de 1965, natural de Guajará-Mirim-RO, lotado na Ajudância Geral, atualmente recolhido ao Complexo de Correição/PMRO, neste Município de Porto Velho-RO,

Art. 2º Determinar ao Comando da Ajudância Geral a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM, Ajudância Geral e Complexo de Correição, que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Porto Velho, RO, 18 de setembro de 2008

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
Cel PM
Comandante Geral da PMRO

Corregedoria Geral da PMRO
Evaristo de Oliveira Mendes – Ten Cel PM
Corregedor Adjunto da PMRO

PORTARIA Nº 155/DP-6 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **SUB TEN PM RE 01785-7 ALMIRO PEREIRA DE CARVALHO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze virgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 151/DP-6 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **3º SGT PM RE 04213-7 LUIZ IVAN MAGALHÃES PINTO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o

artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 153/DP-6 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 3º SGT PM RE 03752-2 FRANCISCA FAÇANHA DE SOUZA para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante da CIA IND TRAN que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 150/DP-6 DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 2º SGT PM RE 02982-4 JOSÉ MOREIRA para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e

graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 156/DP-6 DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 2º SGT PM RE 02825-8 APARECIDO FERREIRAS DOS SANTOS para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 148/DP-6 DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **3º SGT PM RE 03127-9 VILSON DE MOURA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze virgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 260/DP-3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Sérgio William Domingues Teixeira – Juiz de Direito, concedeu Alvará de Soltura, datado de 08/08/2008, em razão do cumprimento integral da pena, do **ST PM RE 10000669-0 CARLOS PEREIRA RAMOS**, conforme autos de processo nº 501.2008.006594-0/1 da 1ª Vara da Auditoria Militar – RO,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **ST PM RE 10000669-0 CARLOS PEREIRA RAMOS**, ao Quadro de Organização da PMRO, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, de acordo com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Determinar ao Centro de Correição da PMRO, que apresente o referido PM em sua OPM de origem.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à GRA para conhecimento e providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

**Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal**

PORTARIA Nº 261/DP-3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) de vencimentos do **PM RE 10007187-7 EZEQUIEL GALDINO RAMOS**.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar de Jesus Oliveira Silva – Juiz de Direito, concedeu o Alvará de Soltura ao **PM RE 10007187-7 EZEQUIEL GALDINO RAMOS**, datado de 14.08.2008, da 1ª Vara da Comarca de Humaitá - AM,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do **PM RE 10007187-7 EZEQUIEL GALDINO RAMOS**, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº 1635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da justiça comum, conforme a letra "i" do inciso IV, do § 1º do Art. 79

do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

**Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal**

PORTARIA Nº 262/DP-3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre licenciamento de Praça da Polícia Militar a pedido e dá outras providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido a **PM RE 10008345-1 DENISE BERTAIOLI**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso I do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA).

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM, que desligue a referida Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa da cópia desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação definitiva dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

**Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal**

PORTARIA Nº 263/DP-3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) de vencimentos do **3º SGT PM RE 10003095-2 SEBASTIÃO WANDERLEY DE OLIVEIRA CAMPOS**.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que o **3º SGT PM RE 10003095-2 SEBASTIÃO WANDERLEY DE OLIVEIRA CAMPOS**, foi posto em liberdade em 14 de agosto

de 2008, conforme Ata de Cerimônia de Livramento Condicional, datado de 14/08/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos do **3º SGT PM RE 10003095-2 SEBASTIÃO WANDERLEY DE OLIVEIRA CAMPOS**, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, acrescido pela Lei nº 1635, de 29 de maio de 2006, permanecendo agregado por ficar a disposição da justiça militar, conforme Art. 79, § 1º inciso III do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de providenciar a suspensão da redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

**Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal**

PORTARIANº 264/DP-3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre restabelecimento de vencimentos de Policial Militar Agregado e dá Outras Providências.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Decreto-Lei Nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer os vencimentos do **PM RE 10004995-3 JOSÉ LUIZ DE COUTO**, suspenso pela Portaria 236/DP-3, de 07/08/2008, considerando que o mesmo foi capturado e recolhido ao Centro de Correição, em conformidade com o art. 79, § 1º, inciso IV, alínea "g" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Pessoal que remeta cópia da presente Portaria à SESDEC para fins de restabelecer junto a Folha de Pagamento os vencimentos do referido PM, de acordo com o § 1º inciso III c/c § 2º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Determinar a apresentação do referido policial militar à JMS, para ser submetido a inspeção de saúde por ter sido recolhido ao Centro de Correição da PMRO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 12 de agosto de 2008.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES -
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

**Paulo César de Figueiredo - Ten Cel PM
Diretor de Pessoal**

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIANº 152/SSADM/CRH, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar Nº 192, de 19 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de agosto de 2008**, o **CB BM RE 0231-9 MARCOS ANDRÉ ALVES BRITO**, de acordo com o disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 89, combinado com o Art.113 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Grupamento de Bombeiros, que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, a contar de **12 de agosto de 2008**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **12 de agosto de 2008**.

**RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO**

PORTARIANº 151/SSADM/CRH, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Licenciamento de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar Nº 192, de 19 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **27 de agosto de 2008**, o **BM 3ª CLASSE RE 0466-6 VALTER GALINDO LEITE JUNIOR**, de acordo com o disposto no inciso V e parágrafo único do Art. 89, combinado com o Art.113 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º Grupamento de Bombeiros, que proceda o seu desligamento do estado efetivo daquela OBM.

Art. 3º Cessar os vencimentos do referido BM, a contar de **27 de agosto de 2008**.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **27 de agosto de 2008**.

**RONALDO NUNES PEREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO**

DETRAN

Portaria 2188/GAB/DETRAN-RO Em:04.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,
Considerando a CI nº 3361/GRH/DETRAN de 04.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER. Licença para Atividades Políticas, pelo prazo de **03 (três) meses**, ao servidor **ARILSON JOSÉ DA SILVA**, cadastro n. 300077634, em conformidade com Art. 122 da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.07.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2214/GAB/DETRAN/RO Em:09.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;
Considerando a CI nº. 3377/GRH/DETRAN/RO, de 09.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, o membro abaixo relacionado da Comissão de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Reestruturação da Portaria nº. 4489/ GAB/DETRAN/RO, de 16.11.2004, que regulamenta o Credenciamento de Centros de Formação de Condutores no Estado de Rondônia:

·ROSALINA TRAJANO DINIZ

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

·MARIA HELENA DAMASCENO DE ANDRADE CHAGAS

·WANTERLAU HENRIQUE NICOLAU

·ALEXANDRE LOPES MACHADO

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, no período de 01 a 30.09.2008 os efeitos da Portaria nº. 1313/GAB/DETRAN/RO, de 30.05.08, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2215/GAB/DETRAN/RO Em:09.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;
Considerando a CI nº. 3380/GRH/DETRAN/RO, de 09.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, o membro abaixo relacionado da Comissão de Trabalhos Extraordinários com o objetivo de Regularizar a Situação Patrimonial do DETRAN/RO, Relativa a Bens Móveis Cedidos a Outros Órgãos Públicos Estaduais localizados no interior do Estado:

· FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

·JUARLA MARES MOREIRA

·NILO FRANK

MARIA NAZARÉ FREITAS SILVA E SILVA

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.09.2008 os efeitos da Portaria nº. 1663/GAB/DETRAN/RO, de 15.07.08, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2216/GAB/DETRAN/RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 3381/GRH/DETRAN/RO, de 09.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão de Trabalhos Extraordinários com objetivo de separar documentos que poderão ser incinerados no município de Cacoal:

· WAGNER EDUARDO COSTENARO

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

· MARCIA ANDREIA DE O. QUEIROZ

· MARLOVA BRADELERO

· DEIVITH HARLY ZANIOLI

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.09.2008 os efeitos da Portaria nº. 1789/GAB/DETRAN/RO de 24.07.2008, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2217/GAB/DETRAN/RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 3382/GRH/DETRAN/RO, de 09.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Organizar e Catalogar os Processos Administrativos Pagos que estão no Arquivo da Divisão Financeira do DETRAN/RO no período de janeiro de 2006 a julho de 2008:

· SELMA MARTINS DE LIMA

Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

· SAMIRA VON RONDOW

· SANIA ROMÉRIA DE SOUZA

· ELENILTON ELER

Art. 3º - PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.09.2008 os efeitos da Portaria nº. 1898/GAB/DETRAN/RO, de 31.07.08, que compôs a referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2218/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI. nº. 3376/GRH/DETRAN/RO, de 09.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, até a conclusão das oitivas, sem ônus, os efeitos da Portaria n. 1306/GAB/DETRAN/RO, de 29.05.2008, que compôs a Comissão de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Revisar e Editar a Nova Versão do Manual de Procedimentos de Veículos, publicada no Diário Oficial nº. 1009 de 04.06.2008.

Art. 2º - A referida Comissão ficará composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

· ESTELA DALVA BEZERRA.

· MARILIA MARIA LIMA VICENTE

· MADSON RONEIALVES TEIXEIRA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com retroativos a 01.09.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2219/GAB/DETRAN/RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 3379/GRH/DETRAN/RO, de 09.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de separar documentos que poderão ser incinerados no município de Vilhena:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

· EVANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA

· PEDRO JOSÉ PEREIRA

· PEDRO RODRIGUES MARTINS

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30.09.2008.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria receberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2221/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando a CI 499/08/D.E.O/DETRAN-RO de 04.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, GUSTAVO OZEIKA COELHO, cadastro nº 300072774 emitir e assinar os documentos de Certificados de Registros de Licenciamento de Veículos – CRLV, na CIRETRAN de 1ª categoria do DETRAN/RO no município de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2222/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 722/SEDSUP de 09.09.08; Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 9638/2008 - DETRAN/RO, de 02.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de Machadinho do Oeste, no período de 02 a 03.09.2008, com o objetivo de participar de Audiência com a Sra. Dra. Promotora Luciana Ondei Rodrigues Silva, na Promotoria de Justiça do referido município:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Claudino Sergio Alencar Ribeiro	300035454	Porto Velho
Clovis Pedro Capelli	300077635	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.09.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2223/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 725/SEDSUP de 09.09.08; Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 9798/2008 - DETRAN/RO, de 09.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de Porto Velho, no período de 10 a 11.09.2008, com o objetivo de participar de reunião junto a Procuradoria Jurídica do Detran nos termos da CI nº. 297/2008 no ida 10.09.08:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Marcos Liba de Almeida	300058590	Ji-Paraná

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2224/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a Ci nº. 724/SEDSUP de 09.09.08;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **9799/2008** - DETRAN/RO, de 09.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Ji-Paraná e Cacoal**, no período de **11 a 13.09.2008**, com o objetivo de supervisionar e assessorar a coordenação de curso de instrutor, bem como averiguar locação de espaço para realização do Encontro de Profissionais de Centro de Formação de Condutores:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Helena Damasceno de Andrade de Chagas	300035772	Porto Velho
Antonio Feitosa de Araujo	-	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2225/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos constante a folha nº.17 dos autos do Processo Administrativo nº. **7891/2008** - DETRAN/RO, de 25.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionada ao município de **Porto Velho**, no período de **03 a 05.08.2008**, com o objetivo de participar do Curso de Capacitação para Registro de Veículos:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Marcia Binz	300073189	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.07.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2226/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 1250/GRH/DETRAN/RO de 08.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o nome do servidor **BILSÃ DA SILVA CRUZ**, da Portaria nº. 3353/GAB/DETRAN/RO de 26.11.2007, que concedeu férias aos servidores relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito, referente ao mês de **Dezembro/2007**.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2227/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos constante a folha nº. 43 dos autos do Processo Administrativo nº. **9159/2008** - DETRAN/RO, de 21.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara,**

Colorado do Oeste e Vilhena, no dia de **28.08.2008**, com o objetivo de fazer visita técnica as CIRETRANS e participar da inauguração da CIRETRAN de Vilhena:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Divino Serapião Barbosa	300077996	Porto Velho
Maria Aparecida Izidoro dos Santos	300035608	Porto Velho
Márcia Adelina de Oliveira Lima Assunção	300020071	Porto Velho

Art. 2º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionada aos municípios de **Cabixi, Cerejeiras, Corumbiara, Colorado do Oeste e Vilhena**, no dia de **28 a 31.08.2008**, com o objetivo de fazer visita técnica as CIRETRANS e participar da inauguração da CIRETRAN de Vilhena:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Fontenele	300035644	Porto Velho

Art. 3º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.08.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2229/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando as CI's nº. 3362, 3363 e 3352/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com os artigos 59 e 61 da CLT, e artigo 7º, inciso XVI, da CF/88, adicional pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores abaixo relacionados, as seguintes Horas Extras:

Nome	Regime	Legislação	Mês	Total de Horas
Ana Lucia Nascimento da Silva	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Dleiton Jaderson Campos Vieira	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	20
Eliane Marques de Moraes	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	32
Marcemília de Araujo Ribeiro	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	25
Patrícia Caculakis Trindade	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	26
Berenice da Silva Nabôa	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Cecília Cavalcanti Perazzo	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Josué Martins Luna	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Ana Paula Lopes Coelho	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	42
Maria Rosa Araújo dos Santos	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	42
Jorciney Costa de Almeida	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Vanessa Servilha Harterreiten	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	10
Helenice Sales de Brito	Celestista	CLT	Agosto/2008	40
Eunice Doenha	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	20
Lídia Verônica Peralta	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	40
Juvenil Cordeiro S. Filho	Federal	Lei 8.112/90	Agosto/2008	35
Cristina Maria das Chagas	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	35
Robson Fernandes Pereira	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Rodolfo Felipe G. Batista	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	08
Marcel Luis Freitas	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
William Nunes da S. Junior	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Paulo Ricardo Uchaki Junior	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Arnaldo Santos Santana	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	42
Humberto Silva de Souza	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	42
Aline Ribeiro de Araujo Ferreira	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	20
Judith Cavalcante Capitão Lavor	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	40
Maiara Malta Gonçalves	Estatutário	Lei 1638/2006	Agosto/2008	30
Jeovani Machado Teixeira	Celestista	CLT	Agosto/2008	40
Maria Orisleide Mota de Sousa	Celestista	CLT	Agosto/2008	30
Aline Ribeiro de Araujo Ferreira	Estatutário	Lei 1638/2006	Julho/2008	20
Judith Cavalcante Capitão Lavor	Estatutário	Lei 1638/2006	Julho/2008	44
Maria Malta Gonçalves	Estatutário	Lei 1638/2006	Julho/2008	44
Damaris Malta Gonçalves	Celestista	CLT	Julho/2008	44
Moises Veiga Fagundes	Estatutário	Lei 1638/2006	Julho/2008	20

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2230/GAB/DETRAN-RO Em:09.09.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando as CI's nº. 3353 e 3360/GRH/DETRAN/RO, de 04.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido,** as servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 41, da Lei Complementar nº 68, de 09.12.1992, **a partir de 01.09.08:**

Nº Ord	Nome	Cargo/Função
01	Jacy Alves Lopes Junior	Auxiliar em Fiscalização de Trânsito do DETRAN/RO
02	Ananda Priscila Mota Ximenes	Agente Administrativo do DETRAN/RO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2231/GAB/DETRAN/RO Em:09.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007; Considerando a CI nº. 524/GQ/DETRAN/RO, de 05.09.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR, os servidores deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO abaixo relacionados, para comporem, respectivamente, a Coordenação e a Comissão Avaliadora da Campanha Servidor Modelo 2008, no período de 10.09 a 10.11.2008:**

1. Coordenação:

Rosana Maria Matos Silva
Pedagoga
Cad. 300035700

2. Comissão Avaliadora:

Presidente
Maria Helena Bezerra
Gerente de Planejamento
Cad. 300035611
Membro
Waldemaisa Pereira A. de Melo
Assessora da Gerência da Qualidade
Cad. 300035664
Membro
Marcela Ereira Fontenele
Coordenadora de CIRETRAN's
Cad. 300067557
Membro
Anginéia Miguel de Lima
Chefe da Divisão de Pessoal
Cad. 300035620
Membro
Francisco Souza Sampaio
Presidente do Sindicato
Cad. 300035484

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2232/GAB/DETRAN/RO Em:10.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;
Considerando a CI nº. 3398/GRH/DETRAN/RO, de 10.09.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido,** o servidor abaixo relacionado, de acordo com o Art. 41, da Lei Complementar nº 68, de 09.12.1992, a partir desta data.

Nº Ord	Nome	Cargo/Função
01	Bruno Bisinella de Andrade	Auxiliar Administrativo do DETRAN/RO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2233/GAB/DETRAN/RO Em:10.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;
Considerando o despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos constante a folha nº. 35 dos autos do Processo Administrativo nº. 8916/2008 - DETRAN/RO, de 14.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO,** o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Ariquemes, Rio Crespo, Ji-Paraná, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Buritis, Vale do Anari, Machadinho D'Oeste e Cujubim,** no período de **01 a 25.09.2008,** com o objetivo de aplicar exames práticos de direção veicular:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Adams Ferreira Menezes	300067359	Porto Velho
Daniel Marcio da Silva	300075773	Porto Velho
Valdecir Campos de Faria	300057516	Porto Velho
Manoel Moreira de Freitas	300035604	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.08.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2234/GAB/DETRAN/RO Em:10.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando o Despacho da Seção de Diárias e Suprimento de Fundos constante à folha 44 dos autos do Processo Administrativo nº 7166/2008, de 10.07.2008, e;
Considerando os efeitos da Portaria nº 1727/GAB/DETRAN/RO de 17.07.2008, que compôs com ônus a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Corregedoria Geral do DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR,** o nome do servidor **CARLOS AUGUSTO DA S. BRAGA** da Portaria nº. 1706/GAB/DETRAN/RO de 16.07.2008, que autorizou o deslocamento de servidores ao município de Alta Floresta no período de 21 a 23.07.08, com o objetivo de realizar audiências das testemunhas de defesa do PAD 08/2008.

Art. 2º - **INCLUIR,** o nome do servidor **FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA** na referida portaria, em substituição ao servidor excluído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16.07.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2235/GAB/DETRAN-RO Em:10.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO– DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 280/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 09.09.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **GERSY RODRIGUES PEREIRA NETO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 669.745.852-68 e RG nº. 645.178 SSP/RO residente no município de JI-PARANÁ/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - **Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de JI-PARANÁ/RO:**

·ANTÔNIO ALVES MADRUGA - CRM n. 443/RO;
·LEVINDO CUSTÓDIO PRIMO - CRM n. 112/RO;
·JOÃO DURVAL - CRM n. 890/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2237/GAB/DETRAN-RO Em:10.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007; Considerando a CI nº 282/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 09.09.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **HÉLIO DIAS FERREIRA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 781.196.852-53 e RG nº. 800.447 SSP/RO residente no município de PORTO VELHO/RO candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - **Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de PORTO VELHO/RO:**

·VICTOR DE JESUS VILLAR JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;
·ROSAALVES BRAGA DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO;
·CLÁUDIO DE PAULA - CRM n. 824/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2240/GAB/DETRAN-RO Em:11.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro, Art. 21, e;
Considerando a CI nº. 502/D.E.O/DETRAN-RO de 08.09.2008 informando que a titular MARIA APARECIDA I. DOS SANTOS estará viajando no período de 10 a 12 de setembro/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, no período supracitado, a servidora VALDINÉIA FERNANDES**, Matrícula nº. 300068392, para exercer interinamente o cargo de Diretora Executiva de Operações do DETRAN/RO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2241/GAB/DETRAN-RO Em:11.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o Despacho da Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET de 10.09.08, constante à folha nº. 07 do Processo Administrativo nº. 9729/2008, de 17.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Banca Examinadora de Prática de Direção Veicular para fins de realizar no dia 15.09.2008, no município de Rolim de Moura/RO avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores o condutor **Lourival Langame Quirino**;

. **Presidente:** Consuelo Dias de Oliveira Dienstmann

. **Membro:** Drª. Daniela de Melo Mota

. **Membro:** Cleiton Leandro Lopes

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2247/GAB/DETRAN-RO Em:11.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;

Considerando a CI nº. 3068/GRH/DETRAN-RO de 05.08.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 04.08.2008, o servidor **MARIO WILSON DE AZEVEDO**, do cargo de Motorista de Gabinete II. Símbolo CDS-09. Com base na Lei Complementar nº. 381, de 29.06.2007.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04.08.2008, revogando as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2250/GAB/DETRAN-RO Em:11.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007, inciso II do artigo 22;

Considerando a CI nº. 3421/GRH/DETRAN/RO de 11.09.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **RUBENS OLIMPIO MAGALHÃES** para exercer o cargo de Assessor II da Gerência de Comunicação Social do DETRAN-RO. Símbolo CDS-13. Com base na Lei Complementar nº. 381 de 29.06.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.09.2008, revogando as disposições em contrários.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA N.º002/SEJUS

Porto Velho, 18 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições e legislação vigente, e, em cumprimento ao disposto nos Itens nº.s 10 e 12.1, do Edital nº. 001/ESEP/SEJUS de 14 de agosto de 2008, **HOMOLOGA** o resultado final para os candidatos selecionados no Processo Seletivo,

realizado no período de 29 de agosto a 05 de setembro 2008, para profissionais ministrarem horas/aulas nos Cursos Formação Básica e Capacitação dos Servidores Operadores da Execução Penal e os do Centro do Atendimento Sócio-Educador, constantes do Anexo deste Edital.

PROCESSO SELETIVO
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DOS CANDIDATOS A
PROFESSORES PARA MINISTRAREM HORAS/
AULAS**
**DISCIPLINA LEGISLAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA**

Nº. EDUCAÇÃO FÍSICA	NOTA
1 MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	14,0
2 JOSILENE ALMEIDA DE BARROS	9,0
3 GABRIELLA DAROCHA BATISTA	6,0
4 ANALÚCIA DE SOUZA ARAÚJO	6,0
5 HEITOR DE OLIVEIRA NETO	6,0

Nº. ÉTICA PROFISSIONAL

NOTA
1 JOÃO RODRIGUES DA SILVA 20,0
2 FRANCINETE SILVA BARROS 20,0
3 ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN 20,0
4 RAIKA FABIOLA G. DA SILVA 20,0
5 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA 20,0

6 ÉLZA ARAÚJO DOS SANTOS	18,5
7 CLEITON GOMES DE MELO	16,0
8 LUCIA MARIA MATOS LOBATO	15,0
9 ANGELINA M. DE OLIVEIRA LICÓRIO	12,0
10 SALETE DE FÁTIMA FONTANIVE	9,5
11 RENATA CRISTIANE DE MELLO	9,0
12 LEANDRO GOMES BARBIERI	9,0
13 CLARINDA DE ARAÚJO GOMES	8,0
14 CARLA APARECIDA O. MENDES	6,0

Nº. LEI DE EXECUÇÕES PENAIS

NOME DO ALUNO		NOTA
1	SANDRA PIRES CORRÊA ARAUJO	20,0
2	SALVADOR PORTELA ORMONDE FILHO	20,0
3	MARCIO BELCHIOR DE MACEDO	17,0
4	REGINA CÉLIA LOPES	14,0
5	THEREZA RENATA C. PACHECO	12,0
6	SILVIA MONCKS GARCIA	12,0
7	FRANCISCO BARROSO SOBRINHO	11,0
8	JORGE LUIZ MAGALHÃES	11,0
9	MOZART LUIZ BORSATO KERNE	7,0

Nº. IMOBILIZAÇÃO

RANKING	
1	ROGERIO DOS SANTOS AFONSO 20,0
2	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA 20,0
3	MAURO RONALDO FLORES CORRÊA 17,0
4	RONALDO SANCHES FELISZIN 14,0
5	JOSÉ CARLOS DA SILVA 14,0
6	IVANIR OLIVEIRA CORDEIRO 14,0
7	MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA 14,0
8	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS 12,0
9	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS 12,0
10	JORGE LUIZ MAGALHÃES 11,0
11	CARLOS DE SOUZA LIMA 10,0
12	HERMES GOMES RICARDO 8,0

**Nº. MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIO MASP**

FEMININO - 1ª FASE		NOTA
1	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	20,0
2	SANDRA PIRES CORRÊA ARAÚJO	20,0
3	JANAINA CARVALHO ALDUNATE	20,0
4	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	17,0

**Nº. NOÇÕES DE DIREITO PENAL E
LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE**

1	SANDRA PIRES CORRÊA ARAUJO	20,0
2	SALVADOR PORTELA OORMONDE FILHO	20,0
3	MARCIO BELCHIOR DE MACEDO	17,0
4	THEREZA RENATA C. PACHECO	12,0
5	SILVIA MONCKS GARCIA	12,0
6	ORLANDO PEREIRA DA S. JUNIOR	12,0
7	JORGE LUIZ MAGALHÃES	11,0
8	RODRIGO FERREIRA BATISTA	10,0
9	TITO SOARES PAZ	8,0

Nº. PRIMEIROS SOCORROS E DST

1	FABIANA DE ARAUJO SILVA	15,0
2	CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	14,0
3	ALINE FRANCIELI DA CUNHA	12,0
4	IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	12,0
5	LEONARDO COLETTI NETO	12,0
6	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	12,0
7	VALDELICE DOS SANTOS CORDEIRO	12,0
8	LANIELIO CHARLES M. DO NASCIMENTO	12,0
9	MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE	11,0
10	NAIHARA CARLA FERNANDES LUIZ	9,0
11	LEANDRO GOMES BARBIERI	9,0
12	CRISTIANE SAMIRA WERBE	8,0
13	GIULIANO SOUZA QUEIROZ	6,0
14	LEIDILEIA PEREIRA DA SILVA	6,0
15	AURISTELA LACOUTH MAGALHÃES	6,0
16	ALDELICE FERREIRA DA SILVA	6,0
17	HÉLIA TAVARES DA SILVA SOUZA	6,0

Nº. REDAÇÃO OFICIAL

1	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	17,0
2	VITOR ANGELO BACON	15,5
3	MARIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ	14,0
4	MARCIA REGINA DE A. PEREIRA	14,0
5	RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO	14,0
6	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA	12,0
7	CATARINA BENEDITADE S. MENEZE	11,0
8	JANE DA SILVA ZAMBRANO	9,0
9	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	9,0
10	SAIONARA BRÍGIDA DA SILVA	9,0
11	NEUSA TERESINHA R. DOS SANTOS	9,0
12	JÚLIA MARIA MERCADO F. OLIVEIRA	9,0
13	MARIA DA CONCEIÇÃO M. O. SANTOS	9,0
14	MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA	9,0
15	DANIELA MENDONÇA DA SILVA	9,0
16	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	9,0
17	CLEUZA AVELLO CORRÊA	9,0
18	ELEY MARGARETH COSTA FILHO	6,5
19	MICHÉLLI FABIANO DE PAULA ROZA	6,0
20	GLEIDENIRA LIMA SOARES	6,0
21	NIEDJA CARINA DO N. SOUZA	6,0
22	ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	6,0
23	PATRICIA VIEIRA MARTINS	6,0
24	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	6,0
25	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	6,0
26	ROSEANE DIAS MENDES DE ALMEIDA	6,0

Nº. TÓXICO E INTORPECENTES

NOTA	
1 CLEUDEMIR HOLANDA DE CASTRO	20,0
2 SALVADOR PORTELA ORMONDE FILHO	20,0
3 ALITA DE GREGÓRIO A. BORGES	15,0
4 IARA SORAIA DE ALMEIDA FORTINI	12,0
5 GIULIANO SOUZA QUEIROZ	6,0
6 PAULO CESAR DE LIMA	6,0

Nº. NOÇÕES DE PSICOLÓGIA CRIMINAL

1	FRANCINETE SILVA BARROS	20,0
2	JANAINA CARVALHO ALDUNATE	20,0
3	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	17,0
4	RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUÊS	14,0
5	ZENO GERMANO DE SOUZA NETO	12,5
6	RIZOMAR FERREIRA DE SOUZA	12,5

Nº. DIREITOS HUMANOS NOTA

1 MARILEA OLIVEIRA DA SILVA	20,0
2 CLEUDEMIR HOLANDA DE CASTRO	20,0
3 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	20,0
4 CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	17,0
5 NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO	16,0
6 CLEITON GOMES DE MELO	16,0
7 RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0
8 THEREZA RENATA C. PACHECO	12,0
9 WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS	12,0
10 IVANIR OLIVEIRA CORDEIRO	14,0
11 RENATA CHISTIANE DE MELLO	9,0
12 PAULO CESAR DE LIMA	6,0

Nº. TÉCNICA OPERACIONAL DE AÇÃO PENITENCIÁRIA NOTA

1 Zaqueu Vieira Ramos	20,0
2 MAURO RONALDO FLORES CORRÊA	17,0
3 CARLOS RENATO ROMANO LOPES	15,0
4 ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	14,0
5 DEIVSON LOPES BARBOSA	14,0
6 MARCOS AFONSO LUNIER	14,0
7 JACKSON ROBLEDO DA SILVA	14,0
8 ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO	14,0
9 FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR	14,0
10 LUCIANO SILVA DE SOUZA	14,0
11 LENILSON MORAES LIMA	12,0
12 GENTIL DOS SANTOS CAMARGO	11,0

Nº. RADIO COMUNICAÇÃO NOTA

1 ALBERTO DE BARROS MOLINA	17,0
2 CARLOS RENATO ROMANO LOPES	15,0
3 JOSÉ CARLOS DA SILVA	14,0
4 JACKSON ROBLEDO DA SILVA	14,0
5 DEIVSON LOPES BARBOSA	14,0
6 LUCIANO SILVA DE SOUZA	14,0
7 FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	14,0
8 GENTIL DOS SANTOS CAMARGO	11,0

Nº. NOÇÕES DE ARMAMENTO E TIRO NOTA

1 MAURO RONALDO FLORES CORRÊA	17,0
2 JANILSON CAMPOS CRUZ	17,0
3 RONALDO SANCHES FELISZIN	14,0
4 JOSÉ CARLOS DA SILVA	14,0
5 DEIVSON LOPES BARBOSA	14,0
6 JACKSON ROBLEDO DA SILVA	14,0
7 LUCIANO SILVA DE SOUZA	14,0
8 JARBAS LOPES DA SILVA	14,0
9 JOSÉ IVALDO CAVALCANTE NEVES	14,0
10 RAMESON AMAZONAS DOS S. AZEVEDO	14,0
11 ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	11,0

Nº. SEGURANÇA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL NOTA

1 Zaqueu Vieira Ramos	20,0
2 SERGIO MARCOS DA SILVA FERNANDES	17,0
3 CARLOS RENATO ROMANO LOPES	15,0
4 ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	14,0

Nº. PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO NOTA

1 CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	14,0
2 LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	12,0

Nº. GERENCIAMENTO E NEGOCIAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CRISE NOTA

1 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	20,0
2 AUGUSTO MURILO RANGEL	19,0
3 MAURO RONALDO FLORES CORRÊA	17,0
4 AURÉLIO VIROTE SERPA	17,0
5 MARCOS CLEITON FREIRE LOPES	10,0

Nº. ANÁLISE DE LACUNAS DA GESTÃO PENITENCIÁRIA NOTA

1 ORLENE CARVALHO DE FREITAS	20,0
------------------------------	------

Nº. DEFESA PESSOAL NOTA

1 MAURO RONALDO FLORES CORRÊA	17,0
2 JOSÉ CARLOS DA SILVA	14,0
3 FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	14,0
4 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	12,0
5 ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	11,0
6 CARLOS DE SOUZA LIMA	10,0
7 HERMES GOMES RICARDO	8,0
8 DEIVSON LOPES BARBOSA	14,0

Nº. INFORMÁTICA BÁSICA NOTA

1 JAIRO CARNEIRO MAGALHÃES JUNIOR	19,0
2 MARIA IVANILSE CALDERON RIBEIRO	14,0
3 CARLOS DE SOUZA LIMA	10,0
4 RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	9,5
5 DIEGO AMARAL MARTINS	6,5
6 CÍNTIA ARAÚJO DA FONSECA	6,0
7 CLEDSON RICHARDY LIMA	6,0
8 BONIEK BEZERRA SANTOS	6,0
9 DINA FARIAS DA SILVA	6,0
10 JORGINETH MARIAN. BATISTA	6,0

Nº. INFORMÁTICA - WORD NOTA

1 WALTER LINO GUIMARÃES MARTINS	20,0
2 JAIRO CARNEIRO MAGALHÃES JUNIOR	19,0
3 CARLOS DE SOUZA LIMA	10,0
4 RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	9,5
5 ANDRÉ LUIS WEIBER CHAVES	6,0
6 CLEDSON RICHARDY LIMA	6,0
7 BONIEK BEZERRA SANTOS	6,0

Nº. INFORMÁTICA EXCEL NOTA

1 JAIRO CARNEIRO MAGALHÃES JUNIOR	19,0
2 CARLOS DE SOUZA LIMA	10,0
3 RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	9,5
4 ANDRÉ LUIS WEIBER CHAVES	6,0
5 CLEDSON RICHARDY LIMA	6,0
6 BONIEK BEZERRA SANTOS	6,0

Nº. LEGISLAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NOTA

1 MARIA LUCINELZA BICO VIEIRA	20,0
2 ANGELINA M. DE OLIVEIRA LICÓRIO	12,0
3 ADAMIR FERREIRA DA SILVA	11,0
4 CHRISTIAN MATHIAS	9,0
5 MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA	6,0

Nº. LIDERANÇA: RELAÇÕES HUMANAS NOTA

1 FRANCINETE SILVA BARROS	20,0
2 ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
3 RAIKA FABIOLA G. DA SILVA	20,0
4 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	20,0
5 AUGUSTO MURILO RANGEL	19,0
6 ÉLZA ARAÚJO DOS SANTOS	18,5
7 MARIA JOSÉ RODRIGUES	18,0
8 KÁTIA LUCIENE BORGES	17,0
9 ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	17,0
10 MARIA HERCÍLIA RODRIGUES JUNQUEIRA	17,0
11 CLEITON GOMES DE MELO	16,0
12 LUCIA MARIA MATOS LOBATO	15,0
13 ALITA DE GREGÓRIO ALVES BORGES	15,0
14 RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0
15 RISOMAR FERREIRA DE SOUZA	12,5
16 ANGELINA M. DE OLIVEIRA LICÓRIO	12,0
17 ORLANDO PEREIRA DA S. JUNIOR	12,0
18 LANIELIO CHARLES M. DO NASCIMENTO	12,0
19 VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO	11,0
20 DALVA ANDRADE WAN BURK	9,0
21 CLEUZA AVELLO CORRÊA	9,0
22 BETÂNIA CRISTINA SOUZA DE ASSIS	9,0
23 CLARINDA DE ARAÚJO GOMES	8,0
24 IVONE RAMOS DO CARMO SILVA	6,0
25 CARLA APARECIDA O. MENDES	6,0

Nº. PRINCÍPIO DA QUALIDADE NA ADM. PÚBLICA NOTA

1 JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	20,0
2 NÚBIA AMPARO DIAS CAMACHO	16,0
3 ORLANDO PEREIRA DA S. JUNIOR	12,0
4 FRANCISCO BARROSO SOBRINHO	11,0
5 CLARINDA DE ARAÚJO GOMES	8,0
6 FREDERICO RODRIGO F. RAMOS	6,0

Nº. RESSOCIALIZAÇÃO E REINserÇÃO SÓCIAL NOTA

1 ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
2 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	20,0
3 VITOR ANGELO BACON	15,5
4 REGINA CÉLIA LOPES	14,0
5 VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO	11,0
6 RENATA CRISTIANE DE MELLO	9,0

Nº. DEFESA PESSOAL NOTA

1 ROGERIO DOS SANTOS AFONSO	20,0
2 MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	14,0
3 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	12,0
4 FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	12,0
5 GENÉSI VITOR DA COSTA	12,0

Nº. GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NOTA

1 RAIKA FABIOLA G. DA SILVA	20,0
2 ALCIONE INOCÊNCIO DE SOUZA	17,0
3 VITOR ANGELO BACON	15,5
4 RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0
5 ANGELINA M. DE OLIVEIRA LICÓRIO	12,0
6 ORLANDO PEREIRA DA S. JUNIOR	12,0
7 VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO	11,0
8 SELMA DA SILVA NOGUEIRA	9,0

Nº. DEFESA COM USO DE TONFA NOTA

1 JOSÉ CARLOS DA SILVA	14,0
2 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	12,0
3 ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	11,0
4 HERMES GOMES RICARDO	8,0

Nº. TÉCNICAS DE ATENDIMENTO (DIRETRIZES, ORGANIZAÇÃO, ATITUDE E HABILIDADES) NOTA

1 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	20,0
2 VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO	11,0
3 MARIA CÉLIA DE SOUZA SILVA	10,0

Nº. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NOTA

1 ORLENE CARVALHO DE FREITAS	20,0
2 AUGUSTO MURILO RANGEL	19,0
3 ORLANDO PEREIRA DA S. JUNIOR	12,0
4 MARTA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE	11,0

Nº. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE NOTA

1 SERGIO MARCOS DA SILVA FERNANDES	17,0
------------------------------------	------

Nº. ADOLESCÊNCIA E DROGAS NOTA

1 RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	20,0
2 ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	17,0
3 RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0
4 ZENO GERMANO DE SOUZA NETO	12,5
5 IVANIR OLIVEIRA CORDEIRO	14,0
6 PAULA JAQUELINE DE A. MIRANDA	10,0

Nº. ADOLESCÊNCIA NOTA

1 ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
2 JANAINA CARVALHO ALDUNATE	17,0
3 MARIA HERCÍLIA R. JUQUEIRA	17,0
4 VITOR ANGELO BACON	15,5
5 LUCIA MARIA MATOS LOBATO	15,0
6 RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0
7 IVANIR OLIVEIRA CORDEIRO	14,0
8 ZENO GERMANO DE SOUZA NETO	12,5
9 MARIA AUXILIADORA B. DA COSTA	12,0

10	SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA	12,0
11	VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO	11,0
12	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	11,0
13	WALTER FERREIRA DA SILVA	9,5
14	MARIA CLAUDIANA DA SILVA SOUZA	9,0
15	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	9,0
16	LUCIANE DO CARMO LEITÃO	9,0
17	IVADE ARAÚJO FERREIRA	6,0
18	IZANEIDE DA LUZ GUIMARÃES	6,0
19	EDILSON GOMES FERNANDES	6,0
20	MIRIAN GOMES LOPES	6,0
21	NELCIANA DE OLIVEIRA SILVA	6,0
22	MÁRCIA COSTA DA MOTA	6,0
23	SHEILA MARIA VASCONCELOS DE SENA	6,0
24	VALMIRA SERRÃO DE FARIAS	6,0

Nº.	FAMÍLIA	NOTA
1	ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
2	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	20,0
3	MARIA JOSÉ RODRIGUES	18,0
4	MARIA HERCÍLIA R. JUNQUEIRA	17,0
5	VITOR ANCELO BACON	15,5
6	MARIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ	14,0
7	REGINA CÉLIA LOPES	14,0
8	RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0
9	AURILEDA SANTOS MOTA	12,5
10	RISOMAR FERREIRA DE SOUZA	12,5
11	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA	12,0
12	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	12,0
13	SILVIA REGINA THOMAZ DA SILVA	12,0
14	SHÉRIDA ELZA CONCEIÇÃO LOBATO	11,0
15	VERA LUCIA GUEDES MONTEIRO	11,0
16	IVANIR OLIVEIRA CORDEIRO	14,0
17	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	11,0
18	SALETE DE FÁTIMA FONTANIVE	9,5
19	LUCIANE DO CARMO LEITÃO	9,0
20	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	9,0
21	MIRIAN GOMES LOPES	6,0
22	MARIVALDA VITORINO CUNHA	6,0
23	ANA MARIA GRADES DE OLIVEIRA	6,0
24	SHEILA MARIA VASCONCELOS DE SENA	6,0
25	VALMIRA SERRÃO DE FARIAS	6,0

Nº.	TRAJETÓRIA JURÍDICA E PROCESSUAL	NOTA
1	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	20,0
2	SALVADOR PORTELA ORMONDE FILHO	20,0
3	CINTIA ROSINA FLORES	9,0

Nº.	CONSELHOS E ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	NOTA
1	MARIA LUCINELZA BICHO VIEIRA	20,0
2	BETÂNIA CRISTINA SOUZA DE ASSIS	9,0

Nº.	ECA/ SISTEMA DE JUSTIÇA JUVENIL	NOTA
1	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	20,0
2	RAIKA FABIOLA VIEIRA MARTINS	20,0
3	ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
4	MARIA LUCINELZA BICHO VIEIRA	20,0
5	KÁTIA LUCIENE BORGES	17,0
6	MARCIO BELCHIOR DE MACEDO	17,0
7	FRANCISCO BARROSO SOBRINHO	11,0
8	RODRIGO FERREIRA BATISTA	10,0
9	CINTIA ROSINA FLORES	9,0

Nº.	FASES DA AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA	NOTA
1	KÁTIA LUCIENE BORGES	17,0
2	JULICE BARBOSA DA SILVA	17,0
3	AURILEDA SANTOS MOTA	12,5
4	MARIA CÉLIA DE SOUZA SILVA	10,0
5	SALETE DA FÁTIMA FONTANIVE	9,5

Nº.	PLANO PERSONALIZADO DE ATENDIMENTO	NOTA
1	ÉLZA ARAÚJO DOS SANTOS	18,5
2	JULICE BARBOSA DOS SANTOS	17,0
3	AURILEDA SANTOS MOTA	12,5

Nº.	REGIMENTO INTERNO DAS UNIDADES	NOTA
1	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS	20,0

2	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	20,0
3	SERGIO MARCOS DA SILVA FERNANDES	17,0
4	JULICE BARBOZA DA SILVA	17,0

Nº.	SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO	NOTA
1	ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
2	RAIKA FABIOLA VIEIRA MARTINS	20,0
3	KÁTIA LUCIENE BORGES	17,0
4	JULICE BARBOSA DA SILVA	17,0

Nº.	ESTUDO DE CASO	NOTA
1	MARIA HERCÍLIA R. JUNQUEIRA	17,0
2	ZENO GERMANO DE SOUZA NETO	12,5
3	MARIA AUXILIADORA B. DA COSTA	12,0

Nº.	DINAMICA FUNCIONAL EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO	NOTA
1	AUGUSTO MURILO RANGEL	19,0
2	KÁTIA LUCIENE BORGES	17,0
3	ANDRÉ LUCAS DE AQUINO	14,0
4	JACKSON ROBLEDO DA SILVA	14,0
5	GENTIL DOS SANTOS CAMARGO	11,0
6	MARIA CÉLIA DE SOUZA SILVA	10,0

Nº.	DIRETRIZES DA AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA – MANUAL DO SÓCIO EDUCADOR	NOTA
1	ELZA DOS SANTOS ARAÚJO	18,5
2	JULICE BARBOSA DA SILVA	17,0
3	REGINA CÉLIA LOPES	14,0

Nº.	PREPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSO	NOTA
1	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	20,0
2	ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
3	REGINA CÉLIA LOPES	14,0
4	AURILEDA SANTOS MOTA	12,5

Nº.	INTERNAÇÃO PROVISSÓRIA E INTERNAÇÃO	NOTA
1	ORLENE CARVALHO FREITAS	20,0
2	REGINA CÉLIA LOPES	14,0
3	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	11,0

Nº.	INCOMPLETUDE INSTITUCIONAL TRABALHO	NOTA
	ARTICULADO EM REDE	
1	ELZA DOS SANTOS ARAÚJO	18,5
2	JULICE BARBOSA DA SILVA	17,0
3	AURILEDA SANTOS MOTA	12,5

Nº.	CARACTERIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	NOTA
1	ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAN	20,0
2	KÁTIA LUCIENE BORGES	17,0
3	ZENO GERMANO DE SOUZA NETO	12,5
4	VERA LÚCIA GUEDES MONTEIRO	11,0

Nº.	NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ROTINA	NOTA
1	RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0
2	ANDRÉ LUCAS DE AQUINO	14,0
3	GENTIL DOS SANTOS CAMARGO	11,0
4	MARIA CÉLIA DE SOUZA SILVA	10,0

Nº.	PROTOCOLO DE SEGURANÇA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO	NOTA
1	KÁTIA LUCIENE BORGES	17,0
2	RAIMUNDO NONATO GOMES RODRIGUES	14,0

Nº.	GERENCIAMENTO DE CRISES: PREVENÇÃO E NOÇÕES BÁSICAS EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO	NOTA
1	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	20,0
2	MAURO RONALDO FLORES CORRÊA	17,0
3	AUGUSTO MURILO RANGEL	17,0
4	AURÉLIO VERDE SERPA	17,0
5	MARCOS CLEITON FREIRE LOPES	10,0

Gilvan Cordeiro Ferro
Secretário de Estado de Justiça

PROCESSO: 2101-00006-05/2008
INTERESSADO: GAF/SEJUS
ASSUNTO: **Pagº de Faturas de Telefonia Móvel (VIVO)**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92, o pagamento da despesa em favor da empresa: **VIVO S.A** no valor parcial de **R\$ 20.000,00 Vinte mil Reais**; referente à Prestação de Serviços com Telefonia Móvel que visa atender por um período de 03 (três) meses a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS. Porto Velho, 17 de Setembro de 2008.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 531 /GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 10 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:
SUBSTITUIR, a partir de **11.10.2008 a 20.11.2008**, o servidor **MARCUS ANDRÉ MARTINS FRADE**, Gerente de Gestão Pessoal, Cadastro nº. 300060599, pela servidora **ELIANA SILVA DE OLIVEIRA CAULA**, Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo, Cadastro nº. 300045558, pertencente ao quadro de pessoal civil do estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça, tendo em vista o mesmo encontra-se de férias, referentes ao exercício de 2007 (20 dias) e 2008 (20 dias).
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 537/08/GAB/SEJUS
PORTO VELHO(RO), 17 DE SETEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia,

RESOLVE
Art 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a 5ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designando os servidores abaixo descriminados, com atribuições específicas para apuratório de irregularidades administrativas, praticadas por

custodiados que se encontram recolhidos na unidade penitenciária do Estado de Rondônia.

PRESIDENTE:

ROGERIO PINHEIRO DO NASCIMENTO
Matricula 300055894.

MEMBROS DA COMISSÃO:

ERLECLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA,
Matricula 300042266.
JAIR SEBASTIÃO FLOR DA SILVA,
Matricula 300037928.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/07/08.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Defensoria Pública**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2008/DPE-RO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública marcada para o dia 19/09/2008 às 09:00 horas será adiada, com o objetivo de não restringir a participação, importando assim modificações no edital. Observada a legislação que rege a matéria, seja fixada e, posteriormente divulgada nova data para abertura da sessão.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2008.

Ariane Cardoso de Oliveira
Pregoeira da CPCL/DPE-RO

PORTARIA N.405/2008-GAB/DPE Porto Velho,
12 de setembro de 2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c, o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006), nos termos da Lei Complementar nº 370/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de setembro de 2008, **PATRÍCIA DA COSTA MONTEIRO MOCHI**, do cargo de Assessor de Defensor, símbolo CDS-15, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a despesa no valor total de R\$ 2.690,08 (dois mil seiscentos e noventa reais oitenta centavos), em favor da Empresa C.D de Oliveira-ME, conforme parecer jurídico nº 0109/2008/ASSEJUR/DPE, disposto no Art. 24, da lei 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2008.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 406 /GAB/DPE Porto Velho, 15
de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido no Art.2º da Portaria nº308/GAB/DPE de 14 de julho 2008. e requerimento datado de 15 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 10 dias de férias no período de 16.09 a 25.09.2008, referente ao exercício de 2008, do servidor **JOÃO LUIS DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300044103.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se
ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público- Geral

PORTARIA Nº 407 /GAB/DPE Porto Velho, 15
de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 29 de agosto de 2008 e Portaria nº. 058/ GAB/DPE de 31 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido 10 dias de férias no período de 01.09 a 07.09.2008 e 11.09 a 13.09.2008 referente ao exercício de 2008, da servidora **ROCILECE PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula 300014781.

Art. 2º Os 10 dias restantes serão gozadas em momento oportuno.

Art. 3º Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias, no mês de janeiro/2008.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público- Geral

PORTARIA Nº 408 / GAB/DPE Porto Velho, 15
de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº119/2008 –GAB/DPE/NJP.datado de 15 de julho 2008.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **FABIO HENRIQUE ZENAIDE DE HOLANDA** ocupante do cargo de Assessor de Defensor matrícula 300068758, do período de 01.06

à 30.06.2008, referente ao exercício de 2008, para serem gozadas em 01. 12 à 30.12.2008.

Art. 2º Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias, no mês de MAIO/2008.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público- Geral

PORTARIA Nº 409 / GAB/DPE Porto Velho, 15
de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº119/2008 –GAB/DPE/NJP.datado de 15 de julho 2008.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **CYNTHIA PEREIRA CAMATA** ocupante do cargo de Assessor de Defensor matrícula 300069380, do período de 01.06 à 30.06.2008, referente ao exercício de 2008, para serem gozadas em 01. 12 à 30.12.2008.

Art. 2º Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias, no mês de MAIO/2008.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se
ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público- Geral

PORTARIA Nº 410 /2008-GAB/DPE Porto Velho,
15 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0280/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidor **LUIZ CARLOS GOMES DO CARMO**, matrícula **300071649**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe II, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01 a 20.12.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21 a 30.12.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público – Geral

PORTARIA Nº 411 /2008-GAB/DPE Porto Velho,
15 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0277/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidor **ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES**, matrícula **300072002**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01 a 20.12.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21 a 30.12.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Publico - Geral

PORTARIA Nº 393 /GAB/DPE Porto velho,
04 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 dias de férias no período de 01.08 a 30.08.2008, referente ao exercício de 2007, da servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 300001729.

Art. 2º Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias, no mês de novembro/2008

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público- Geral

PORTARIA Nº 394 2008-GAB/DPE Porto Velho,
05 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0266/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA**, matrícula **300044110**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 11 a 30.10.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 01 a 10.10.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Publico - Geral

PORTARIA Nº 395 /2008-GAB/DPE
Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de

04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no memorando nº029/PAT/DPE, de 05 de setembro de 2008

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 31.08.2008 a 01.09.2008, os termos da portaria nº345/2008-GAB/DPE de 12 de agosto, onde designou o servidor **FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA**, ocupante de Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula 300044110, para responder pelo Setor de Patrimônio, em substituição ao servidor **DISNE JOSE DE SOUZA**, Chefe de Patrimônio, em razão do período de férias 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Publico – Geral

PORTARIA Nº 396 /2008-GAB/DPE
Porto Velho, 04 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0267/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **INGLISMARA RODRIGUES BRAS** matrícula **300071390**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE GABINETE**, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01 a 20.11.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21.11 a 30.11.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Publico - Geral

PORTARIA Nº 397 /2008-GAB/DPE Porto Velho,
01 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0265/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALVANIRA FREIRE DO VALE** matrícula **300043617**, ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção**, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 11 a 30.11.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 01.11 a 10.11.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Publico - Geral

PORTARIA Nº 398 /2008-GAB/DPE
Porto Velho, 08 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0275/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **RACHEL DE OLIVEIRA**, matrícula **300071537**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01 a 20.12.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21 a 30.12.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Publico - Geral

PORTARIA Nº 399/2008-GAB/DPE Porto Velho,
08 de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994 (com redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006); e,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0273/2008/DPE

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **KHARIN DE CAMARGO CASTIEL**, matrícula **300072002**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, correspondente ao período aquisitivo de 2008, sendo 20 (vinte) dias para gozo de 01 a 20.12.08 e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 21 a 30.12.08, conforme artigo 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Publico – Geral

PORTARIA Nº401 / GAB/DPE Porto Velho, 01
de setembro de 2008.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos incisos V e VII, do art. 105-A, da Constituição Estadual, c/c o inciso XIII e XXI, do art. 8º, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 357, de 26 de julho de 2006).

CONSIDERANDO o contido no Requerimento datado de 28 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora **ADRIANA DE SOUSA GUEDES** ocupante do cargo de Assessor de Defensor matrícula 300070587, do período de 01.09 à 30.09.2008, referente ao exercício de 2008, para serem gozadas em 01. 12 à 30.12.2008.

Art. 2º Foi efetuado o pagamento de 1/3 de férias, no mês de AGOSTO/2008.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS
Defensor Público- Geral

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**
IDARON

PORTARIA Nº 162/GAB/IDARON Porto Velho/RO,
11 de Setembro de 2008.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8968, de 31 de Janeiro de 2000, em seu artigo 14, inciso XII, e conforme consta no Requerimento/2008,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 1º de Setembro de 2008, ORLANDO DIAS SATELIS, matrícula nº 300072395, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor Técnico, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Primavera de Rondônia da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, em consonância com o Decreto de 26 de Dezembro de 2007. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício/IDARON

PORTARIA Nº 161/GAB/IDARON
Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor, **AUGUSTO FERNANDES NETO**, Fiscal de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril, Cadastro 3000578, CPF: 461.898.909-20, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 3240
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1218.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30	R\$ 4.500,00
3390-39	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO
PÚBLICO**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

OBJETO: 1.1 O presente contrato tem por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT à CONTRATANTE, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear.

1.1.1 É permitida, ainda, a utilização, no presente contrato, dos serviços a seguir relacionados:

- A) Impresso Especial;
- B) Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda-Resposta;
- C) Transmissão de Telegrama via Internet;
- D) Transmissão de Telegrama Fonado; e
- E) Encomenda PAC.

1.1.1.1 Para os serviços de Carta e encomenda expressa, a partir da quantidade de objetos ajustada entre as partes, poderão ser utilizadas as respectivas chancelas de franqueamento estabelecidas para os serviços citados.

1.2 Para as postagens referentes aos serviços mencionados no subitem 1.1.1. e quando do uso de chancelas de franqueamento, conforme previsto no subitem 1.1.1.1, deve ser observado o plano de triagem definido pela Diretoria Regional, bem como a padronização e normas pertinentes aos serviços mencionados, previamente fornecidos pela ECT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR DE: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100

PROJETO/ATIVIDADE: 2261

NOTAS DE EMPENHO: 00387/00384/00386/00385/00381/00382/00383 de 13/08/2008.

DO PROCESSO: 01-1923.00268-00/2008

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 21/07/2008.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente em Exercício da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional da ECT

ANE MARCIA DE OLIVEIRA LIMA – Gerente de Vendas ECT

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2008.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE MALOTE**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT à CONTRATANTE, do serviço de MALOTE, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado no Anexo Operacional, que é parte integrante deste contrato.

VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR DE: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 100

PROJETO/ATIVIDADE: 2261

NOTA DE EMPENHO: 00388 de 13/08/2008

DO PROCESSO: 01-1923.00268-00/2008

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 21/07/2008.

ASSINAM:

ARI ALVES FILHO – Presidente em Exercício da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

CARLOS APARECIDO TEIXEIRA – Diretor Regional da ECT

ANE MARCIA DE OLIVEIRA LIMA – Gerente de Vendas ECT

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2008.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

JUCER

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 0241/GP.

RESOLVE:

=====

Cessar, a contar de 19 de junho de 2008, os termos do Decreto de 28 de março de 2008, que prorrogou a Cedência a contar de 01 de janeiro de 2008, com ônus para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2008, do servidor **MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO**, Agente do Registro do Comércio, Matrícula nº 200491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, publicado no DOE Nº 0982 de 23 de abril de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de setembro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Presidente JUCER

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

PORTARIA N.º 157 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, função: Agente Ativ. Adm, CPF: 389.168.942-04, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs0253/00254, e **Plano de Aplicação**.**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	1.000,00
3390-30-05	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Cletho Muniz de Brito
Secretario de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

PORTARIA N.º 158 /GAB/SEDAM
Porto Velho - RO, 04 de setembro de 2008.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.ª: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, função: Chefe de Grupo, CPF: 222.556.139-72, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05- FEPRAM**, Elementos de Despesa :**3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00251/00252, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias a partir do vencimento da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-00	3.000,00
3390-39-00	1.000,00
TOTAL	4.000,00

Cletho Muniz de Brito
Secretario de Estado do
Desenvolvimento
Ambiental

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

Portaria nº 025/GAB/SECEL, de 17 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9055, de 10.04.2000.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito os termos da portaria 023/GAB/SECEL, de 29 de agosto de 2008, publicado no diário oficial do Estado nº 1072, em 02 de setembro de 2008.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA
Secretários de Estado/SECEL

Portaria nº 026/GAB/SECEL, de 17 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto nº 9055, de 10.04.2000.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear comissão coordenadora do projeto Rede Pontos de Cultura do Estado de Rondônia, sob a presidência do primeiro, sem ônus para o estado, Antonio Ocampo Fernandes, Geraldo Silva da Cruz, Wilson Fernandes Filho, José Monteiro Silva de Souza, Joaquim Pedro Naimaier Duarte, Jesuá Johnson, Cleverson da Silva Santana.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JUCÉLIS FREITAS DE SOUSA
Secretários de Estado/SECEL

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1930/94
INTERESSADA: FRANCISCA BALBINA GOMES
C.P.F. Nº 470.862.622-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 378/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Francisca Balbina Gomes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos integrais, da Senhora Francisca Balbina Gomes, C.P.F. nº 470.862.622-34, no cargo de Professora de 1ª a 4ª séries, Cadastro nº 39.344-4, Classe V, Referência “E”, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 12.02.97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3737, de 17.04.97, nos termos do artigo 232, III, “b”, da Lei Complementar nº 68/92;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao titular da Secretaria Estadual da Administração que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3580/97- (APENSO PROCESSO Nº 3579/02)
INTERESSADA: HERMOSINA PEREIRA DA ROCHA MENDES
C.P.F. Nº 139.374.992-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 379/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria Compulsória da Senhora Hermosina Pereira da Rocha Mendes, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de concessão de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, da Senhora Hermosina Pereira da Rocha Mendes, C.P.F. nº 139.374.992-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, NI, Faixa 06, Cadastro nº 487042, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, efetuado por meio da Portaria nº 037/GP, de 21.02.96, publicada no Diário Oficial do Município nº 1217, de 26.02.96, e retificada pelo Decreto nº 10.945 de 27.02.08, publicado no Diário Oficial do Município nº 3215, de 28.02.2008, nos termos do artigo 165, “III”, “d”, da Lei Municipal nº 901/90;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao titular da Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho, que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DAVI DANTAS DA SILVA

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3254/98

INTERESSADA: IRACEMA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO TAVARES

C.P.F. Nº 003.132.542-49

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 380/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Iracema de Souza da Conceição Tavares, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da Senhora Iracema de Souza da Conceição Tavares, C.P.F. nº 003.132.542-49, no cargo de Técnica em Assuntos Legislativos, Classe “II”, Referência “b”, Cadastro nº 0869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Ato nº 021/MD/97, de 01.12.97, publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia nº 34, de 23.12.97, nos termos do artigo 232, III, “a” da Lei Complementar nº 68/92;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigo 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI

DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1626/02

INTERESSADO: ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

C.P.F. Nº 192.144.642-00

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 381/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Antônio Joaquim de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, do Senhor Antônio Joaquim de Souza, C.P.F. nº 192.144.642-00, no cargo de Vigia, Cadastro nº 416-2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Ariquemes, efetuado por meio da Portaria nº 022/IPEMA/01, de 01.10.01, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4939, de 12.03.02, e retificada pelas Portarias nºs 021/IPEMA/06, de 22.05.06, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0521, de 26.05.06, e 048/IPEMA/06, de 28.08.06, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0589, de 31.08.06, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI

DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão 1ª
Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2812/02
INTERESSADA: NELY RODRIGUES PEREIRA
C.P.F. Nº 052.129.522-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 382/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Nely Rodrigues Pereira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato de concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, da Senhora Nely Rodrigues Pereira, C.P.F. nº 052.129.522-04, no cargo de Agente em Atividades Administrativas, Classe IV, Referência F, Cadastro nº 0.354.813-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio de Decreto de 26.10.99, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4369, de 12.11.99, e retificado pelo Decreto de 06.11.07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0883, de 22.11.07, nos termos do artigo 40, “III”, “b”, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao titular da Secretaria Estadual de Administração que:

a) observe o prazo fixado por esta Corte de Contas para cumprimento das medidas determinadas em decisões prolatadas em Sessão Plenária, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, inciso VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

c) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para

emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3172/03
INTERESSADA: LOURIVAL FIRMINO DO NASCIMENTO
C.P.F. Nº 021.701.752-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 383/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez do Senhor Lourival Firmino do Nascimento, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais do Senhor Lourival Firmino do Nascimento, C.P.F. nº 021.701.752-53, no cargo de Agente Administrativo, Classe “2”, Referência “F”, Cadastro nº 0872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Ato nº MD/ADM/0476/2003, de 01.07.03, publicado no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia nº 021, de 21.08.03, nos termos do artigo 43, parágrafo único, I e II, da Lei Complementar nº 228/00;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2554/97
INTERESSADA: CESÁRIA CARVALHO DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 344.273.091-00
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER
POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 384/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal à Senhora Cesária Carvalho de Oliveira (viúva), beneficiária legal do ex-Policial Militar Elieser de Carvalho Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Cesária Carvalho de Oliveira (viúva), C.P.F. nº 344.273.091-00, em virtude do falecimento do ex-policia militar Elieser de Carvalho Oliveira, efetuado por meio do Título de Pensão Policial Militar nº 011/89, de 29.12.89, e retificado pelo Ato nº 115/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1034, de 10.07.08, com fundamento nos artigos 50, IV, “f”, §2º, V, 70 e 71 do Decreto-Lei nº 09-A/82, combinado com os artigos 5º, IV, 11, §1º, 12, 13, §1º, e 22 do Decreto-Lei nº 042/83;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar à Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº:0559/93
INTERESSADO: FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA
C.P.F. Nº 010.588.941-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 386/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Francisco Canindé Ferreira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, do Senhor Francisco Canindé Ferreira, C.P.F. nº 010.588.941-53, no cargo de Técnico em Atividades Complementares, Código AL/ANS-115, Referência 42, Cadastro nº 166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Ato nº 108/92/MD, de 01.10.92, publicado no Diário Oficial do Estado nº 017, de 09.11.92, com fundamento nos artigos 152 a 161, da Lei complementar nº 39/90;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao atual Gestor da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5323/98
INTERESSADO: DANIEL FARIAS DE ANDRADE, REPRESENTADO PELO SENHOR JURANDIR DE ANDRADE SOUZA (TUTOR) - C.P.F. Nº 281.870.322-00
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OUROPRETO DO OESTE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 387/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária ao impúbere Daniel Farias de Andrade, representado pelo Senhor Jurandir de Andrade Souza (Tutor), em virtude do falecimento da Senhora Josiane Farias de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal temporária ao impúbere Daniel Farias de Andrade, representado pelo Senhor Jurandir de Andrade Souza (Tutor), C.P.F. nº 281.870.322-00, em virtude do falecimento da ex-servidora Josiane Farias de Souza, efetuado por meio do Título de Pensão nº REG./IPAM/Nº 008, de 06.11.98, publicado no D.O.E. nº 4991, de 29.05.02, e retificado pela Portaria nº 227/G.P./IPSM, de 03.09.02, publicada no D.O.E. nº 5064, de 11.09.02, com fundamento no artigo 7º, §§ 1º e 10, do Decreto Municipal 2986/92, artigos 10, I, 29 e 30, da Lei Municipal 376/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao titular do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste que:

a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria e pensão a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5449/04
INTERESSADOS: ENIRIS MARIA DE CARVALHO CHAVES (VIÚVA) - C.P.F. Nº 292.636.204-82 E OS MENORES DANILO DE CARVALHO CHAVES, DANNY DE CARVALHO CHAVES E DANIELA MARIA DE CARVALHO CHAVES (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 388/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Eniris Maria de Carvalho Chaves (viúva), e temporária aos impúberes Danilo de Carvalho Chaves, Danny de Carvalho Chaves e Daniela Maria de Carvalho Chaves (filhos), beneficiários legais do ex-Policial Militar José Severino Chaves, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Eniris Maria de Carvalho Chaves (viúva), C.P.F. nº 292.636.204-82, e temporária aos impúberes Danilo de Carvalho Chaves, Danny de Carvalho Chaves e Daniela Maria de Carvalho Chaves (filhos), em virtude do falecimento do ex-Policial Militar José Severino Chaves, efetuado por meio do Ato nº 096/DIPREV/04, publicado no DOE nº 0153, de 23.11.04, retificado pelos Atos nºs 145/DIPREV/07, 116/DIPREV/08, publicados no DOE, edições de 06.09.07 e 10.07.08, respectivamente, com fundamento nos artigos 22, I, 23, III, 50, II e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda 41/03;

II – Determinar o registro do ato, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – Determinar ao Titular do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que: a) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria e pensão a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

b) submeta previamente os processos de aposentadoria e pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte.

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2109/08

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/ CPL/08

RESPONSÁVEL: FRANCISCO VICENTE DE SOUZA C.P.F. Nº 042.701.262-72

PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 389/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Concorrência Pública nº 004/CPL/08 do Município de Candeias do Jamari, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Encaminhar, pela Presidência deste Tribunal, cópia desta Decisão aos jurisdicionados, com a orientação de que não encaminhem a esta Corte de Contas os processos relativos a editais ou quaisquer atos que envolvam exclusivamente recursos federais, haja vista que a fiscalização de tais recursos é de competência do Tribunal de Contas da União, na forma do artigo 71, VI, da Constituição Federal;

II - Arquivar os autos, sem julgamento do mérito.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão DAVI DANTAS DA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2774/02

INTERESSADOS: MARIA LUZIA DO NASCIMENTO (COMPANHEIRA) - C.P.F. Nº 351.811.502-25 - E OS MENORES CLEBER JORGE DO NASCIMENTO, ROSÂNGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA (FILHOS)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 391/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Maria Luzia do Nascimento (companheira) e pensão mensal temporária aos impúberes Cleber Jorge do Nascimento, Rosângela

Nascimento de Oliveira e Alex Nascimento de Oliveira (filhos), beneficiários legais do Senhor Francisco Leite de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal da Senhora Maria Luzia do Nascimento (companheira), C.P.F. nº 351.811.502-25, e pensão mensal temporária aos impúberes Cleber Jorge do Nascimento, Rosângela Nascimento de Oliveira e Alex Nascimento de Oliveira (filhos), em face do falecimento do servidor Francisco Leite de Oliveira, ocorrido em 03/06/01, concedidas por meio da Portaria nº 091/01, publicada no D.O.M. nº 1941, de 22/06/01, com fundamento no artigo 9º, I e II e artigo 50, da Lei Complementar nº 01/90 alterada pela Lei nº 92/99, e por consequência, determinar o registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de pensão para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que submeta previamente os processos de pensão ao órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Dar conhecimento desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão
1ª Câmara

PAULO CURINETO
Procurador do M. P.
junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2792/02
 INTERESSADA: ILZA CACULAKIS TRINDADE (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 192.114.732-68 E O IMPÚBERE WALDEIR GUSTAVO TRINDADE (MENOR SOB TUTELA)
 ASSUNTO: PENSÃO
 ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 392/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Ilza Caculakis Trindade (cônjuge) e pensão mensal temporária ao impúbere Waldeir Gustavo Trindade (menor sob tutela), beneficiários legais do Senhor Walfrido Trindade, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal da Senhora Ilza Caculakis Trindade (cônjuge), C.P.F. nº 192.114.732-68, e pensão mensal temporária ao impúbere Waldeir Gustavo Trindade, em face do falecimento do servidor Walfrido Trindade, ocorrido em 02/07/01, concedidas por meio da Portaria nº 109/01, publicada no D.O.M. nº 1956, de 25/07/01, com fundamento no artigo 9º, I e II e artigo 50, da Lei Complementar nº 01/90 alterada pela Lei nº 92/99, e por consequência, determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de pensão para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador

do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
 Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
 Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
 Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2148/05
 INTERESSADAS: EDNALVA DA SILVA COSTA (CÔNJUGE) - C.P.F. Nº 576.375.802-10 E AMENOR EDILEUSA DA SILVA COSTA (FILHA)
 ASSUNTO: PENSÃO
 ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 393/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia à Senhora Ednalva da Silva Costa (cônjuge) e pensão mensal temporária ao impúbere Edileusa da Silva Costa (filha), beneficiárias legais do Senhor Aloir da Costa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal da Senhora Ruth Ednalva da Silva Costa (cônjuge), C.P.F. nº 576.375.802-10, e pensão mensal temporária à filha Edileusa da Silva Costa, em face do falecimento do servidor Aloir da Costa, ocorrido em 04/11/03, concedidas por meio do Ato nº 028/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 075/DIPREV/07, publicado no D.O.E. nº 0751, de 08/05/07, com fundamento nos artigos 22, I, 50, I e 53 da Lei Complementar nº 228/00 e Lei Complementar nº 253/02, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e, por consequência, determinar o registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de pensão para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos

processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

VI - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURINETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
 Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
 Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
 Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2791/02
 INTERESSADAS: GRACIELE CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS e GRACIENE CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS (FILHAS), REPRESENTADAS POR SEU GENITOR MILTON DUARTE DOS SANTOS - C.P.F. Nº 326.130.832-04
 ASSUNTO: PENSÃO
 ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 394/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária às impúberes Graciele Cristiane Rodrigues dos Santos e Graciene Cristiane Rodrigues dos Santos (filhas), representadas por seu genitor Milton Duarte dos Santos, em face do falecimento da servidora Wanda Rodrigues de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal temporária às impúberes Graciele Cristiane Rodrigues dos Santos e Graciene Cristiane Rodrigues dos Santos (filhas), representadas por seu genitor Milton Duarte dos Santos – C.P.F. nº 326.130.832-04, em face do falecimento da servidora Wanda Rodrigues de Oliveira, ocorrido em 16/05/01, concedida por meio da Portaria nº 092/01, publicada no D.O.M. nº 1941, de 22/06/01, com fundamento nos artigos 9º, I e 50, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 92/99 e, por consequência, determinar seu registro, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Município de Porto Velho, para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de pensão para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte;

IV – Dar conhecimento do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V - Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2133/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTES AO PERÍODO DOS 1º E 2º BIMESTRES DE 2008 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO PERTINENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2008)
RESPONSÁVEL: KLEBER CALISTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 396/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise dos Relatórios Fiscais (Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao período dos 1º e 2º bimestres de 2008 e Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo pertinente ao 1º Quadrimestre de 2008 do Município de Cerejeiras, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I - Alertar, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ao Chefe do Executivo Municipal de Cacaulândia, em decorrência do Executivo ter ultrapassado o limite de 90% na despesa com pessoal no 1º quadrimestre de 2008, para que adote no atual exercício as providências necessárias visando o acompanhamento e o cumprimento dos limites legais que regulamentam a Despesa com Pessoal;

II – Determinar ao gestor a adoção incontinenti de medidas corretivas às impropriedades elencadas no Relatório Técnico, impreterivelmente no quadrimestre seguinte ao do conhecimento desta decisão, informando-o que o não atendimento o

sujeitará às sanções da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões que promova de imediato o encaminhamento ao Município de Cerejeiras cópias do Relatório, Voto e Decisão, acompanhados do Relatório Técnico para conhecimento e providências;

IV – Sobrestar os autos no Departamento de Controle dos Municípios, após os trâmites legais, para acompanhamento e controle dos atos determinados, apensando-os, posteriormente, à Prestação de Contas Anual, da Municipalidade de Cerejeiras, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1426/07 - (APENSOS: 1029, 1988, 2256, 2232, 2702, 3587, 4229, 4430, 4784 E 5188/06; 0522 E 0521/07)
INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: JÚLIO CÉSAR YRIARTE SOLIZ
C.P.F. Nº 102.961.312-5311
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 68/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Fundação Cultural de Porto Velho, referente ao exercício de 2006, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, em:

I – Julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas da Fundação Cultural de Porto Velho, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Júlio César Yriarte Soliz, Presidente, pelo descumprimento ao artigo 53 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, inciso I, alínea “a”, inciso III, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04; e artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – Conceder quitação ao Senhor Júlio César Yriarte Soliz, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao atual Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência daquela Fundação, sob pena da sanção prevista no artigo 55, incisos II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96:

a) encaminhar os balancetes mensais obedecendo ao prazo estabelecido no artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, inciso I, alínea

“a”, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO; b) encaminhar nas próximas Prestações de Contas o relatório circunstanciado referente às atividades desenvolvidas no exercício, em obediência ao artigo 15, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO;

c) anexar nas próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, e o pronunciamento de autoridade de nível hierárquico equivalente, alegando haver tomado conhecimento das conclusões sobre as contas da Fundação Cultural de Porto Velho, em consonância com o artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Enviar à Fundação Cultural de Porto Velho cópias do Relatório, Voto e deste Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

V – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado;

VI – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1762/06 - (APENSOS PROCESSOS NºS 4125, 4126, 4127, 4128, 4129, 4542, 5063, 5815 E 6220/05; 0235 E 0595/06)
INTERESSADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: ARIEL ARGOBE DA COSTA BRASIL
C.P.F. Nº 113.212.372-00
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA
ACÓRDÃO Nº 69/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Fundação Cultural de Porto Velho, referente ao exercício de 2005, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, em:

I – Julgar regulares com ressalvas, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, as Contas da Fundação Cultural de Porto Velho, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Ariel Argobe da Costa Brasil, Presidente, pelo descumprimento ao artigo 52, alínea “a”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, inciso III, artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I, do artigo 15 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00); e artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

II – Conceder quitação ao Senhor Ariel Argobe da Costa Brasil, nos termos do artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte;

III – Determinar ao atual Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência daquela Fundação, sob pena da sanção prevista no artigo 55, incisos II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96:

a) encaminhar a Prestação de Contas no prazo máximo de 31 de março do ano subsequente, obedecendo o estabelecido no artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, inciso I, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO;

b) encaminhar os balancetes mensais obedecendo ao prazo estabelecido no artigo 53, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15, inciso I, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 013/2004-TCE-RO;

c) adotar medidas para a redução das despesas e dívidas do Órgão, resultando num equilíbrio entre a receita realizada e a despesa executada, evitando assim o comprometimento da situação financeira da Fundação Cultural de Porto Velho, obedecendo ao estabelecido no artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00);

d) adotar medidas para a configuração de correta elaboração do Balanço Orçamentário nos moldes do artigo 102 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com a Portaria nº 339/STN-2001;

e) Anexar nas próximas Prestações de Contas o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, e o pronunciamento de autoridade de nível hierárquico equivalente, alegando haver tomado conhecimento das conclusões sobre as contas da Fundação Cultural de Porto Velho, em consonância com o artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Enviar à Fundação Cultural de Porto Velho cópias do Relatório, Voto e deste Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e Parecer do Ministério Público de Contas, para conhecimento e providências;

V – Dar ciência do teor deste Acórdão ao interessado;

VI – Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3787/07
INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE A PROCEDIMENTOS QUE TRATAM DE LICENÇA MÉDICA E MATERNIDADE
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 161/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta referente a procedimentos que tratam de licença médica e maternidade, formulada pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – Extinguir o processo, sem apreciação de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular atinente à ausência de objeto;

II – Dar ciência desta Decisão ao interessado;

III – Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades de praxe.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 04 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0605/91 (APENSOS NºS 1844/89 E 1413/92)

INTERESSADOS: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL/ ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 029/89-PGE
REFERÊNCIA: BAIXA DE RESPONSABILIDADE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 124/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Convênio nº 029/89-PGE, realizado entre o Governo do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Associação dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Baixa de Responsabilidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos,

I – Promover anulação do Acórdão nº 025/92 – TCE-RO, consoante razões descritas e fundamentadas no item 6 do relatório que antecede o voto;

II – Encaminhar os autos, à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para que no âmbito de suas competências adote as providências necessárias junto à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia objetivando o cancelamento dos Título Executórios decorrentes das condenações contidas no mencionado acórdão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 04 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1459/08 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2092/98 - APENSOS NºS 928/00 E 0251/04)
RECORRENTE: REGINA MARIA MALTA DA SILVA VILAS BOAS

CPF: 454.370.928-49

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO AO ACÓRDÃO Nº 22/2003-1ª CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

ACÓRDÃO Nº 125/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Revisão ao Acórdão nº 22/2003-1ª Câmara, interposto pela Senhora Regina Maria da Silva Vilas Boas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, em:

I – Conhecer do Recurso de Revisão interposto pela Senhora Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas, visto ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para, no mérito, dar-lhe provimento, tornando sem efeito os itens I e II do acórdão nº 22/2003-1ª Câmara, mantendo-o em seus demais termos;

II – Diante da comprovada desídia da Senhora Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas na condução dos procedimentos pertinentes ao processo de Tomada de Contas Especial, que findou por retardar o apuratório determinado por este Tribunal de Contas, que se retorne os autos ao relator originário para, caso entenda como conveniente e oportuno, promova a definição de responsabilidade e a audiência da responsável objetivando a aplicação das sanções que o caso requer;

III – Determinar o desapensamento do Processo nº 251/2004 que trata de Tomada de Contas Especial a fim de que o mesmo tramite em separado consoante estabelecido no artigo 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Comunicar à Recorrente acerca do teor do presente decurso;

VI – Remeter os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, após serem tomadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento das demais determinações insertas no Acórdão nº 22/2003-1ª Câmara.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3949/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA
ROCHA

PARECER PRÉVIO Nº 26/2008 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2008, na forma do artigo 1º, inciso XVI, § 2º da Lei Complementar nº 154/96, combinado com os artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

1 - É legal a incorporação ao vencimento da gratificação a que se refere o artigo 46, combinado com o artigo 70, § 2º da Lei 1.030 de 02/07/2004?

É legal a incorporação da função gratificada à remuneração, desde que exercida por mais de cinco anos seguidos, em razão da previsão expressa constante no artigo 46 da Lei 1030/04.

2 - O percentual de 2,5% aplica-se apenas ao vencimento básico ou também sobre os acréscimos provenientes das promoções?

O pagamento do "adicional de reposição do vencimento" (§ 4º do artigo 92 da Lei 1030/04), incidente sobre o vencimento básico, fica condicionado à edição de Lei regulamentadora, e, por representar alteração remuneratória, deverá observar as normas constitucionais pertinentes à matéria relativa à despesa com pessoal – prévia dotação orçamentária (artigo 169, § 1º, CF), teto remuneratório (artigo 37, XI, CF), limite de gasto (artigo 29, VI e VII, artigo 29-A, § 1º, CF), e outras normas fixadas também pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Portanto, a pré-fixação de aumento remuneratório, sem observância das normas constitucionais e das previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, é inconstitucional.

3 - As promoções provenientes da aplicação do artigo 23 da Lei 1.083 de 14/04/05 devem incorporar ao vencimento?

A Lei nº 1.083, de 14.04.05 assegurou aos servidores do Poder Legislativo Municipal a promoção dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, atribuindo à cada classe percentual específico sobre o vencimento básico, conforme dispõe o artigo 23. Assim, a cada vez que o servidor for promovido terá incorporado ao seu vencimento básico o percentual correspondente à classe galgada, dando origem a um novo quantum que ordinariamente é devido a qualquer servidor que ocupe aquele cargo, naquela classe específica.

4 - A aplicação do IGPM será efetuada também sobre as promoções a que se refere o artigo 23 da Lei 1.083 de 14/04/05 em caso afirmativo do 3º questionamento?

Cuida-se aqui de hipótese igual àquela respondida na pergunta de nº 2. Tal qual respondido anteriormente, é inconstitucional a "reposição" nos moldes ora concedida. Somente por argumentação, se fosse legal a modificação remuneratória, ela incidiria sobre o vencimento básico, cuja promoção, se devida, já estaria nele incorporada.

5 - A reposição salarial deve ser aplicada a partir do mês de janeiro ou de abril?

Conforme já respondido, a "reposição salarial" examinada é ilegal. Entretanto, se assim não fosse, deveria ela ser aplicada no mês de fevereiro tendo por data-base o mês de janeiro, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei 1.083/05.

Alerte-se ao jurisdicionado que em exame de atos concretos este Tribunal de Contas deverá negar executividade ao § 4º do artigo 92 da Lei nº 1.030/04 e ao artigo 23 da Lei nº 1.083/05, ante à inconstitucionalidade ora constatada.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Republicação
Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/CPL-M/
2008

A Prefeitura Municipal de Castanheiras - Ro, através da Comissão Permanente de Licitação / CPL-M, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo "Menor Preço por item", regida pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações. DO OBJETO: aquisição de um veículo oficial e alienação simultânea de um veículo pertencente a esta Câmara Municipal de Castanheiras, DA AUTORIZAÇÃO: A Despesa decorrente do fornecimento do objeto desta licitação esta previsto no Decreto Legislativo nº 001/2007 e Processo Administrativo nº 053/CMC/2008. DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Projeto/Atividade 2003, Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, através do recurso próprio do Poder Legislativo.

ü Valor Estimado do veículo a ser adquirido: até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

ü Valor mínimo do veículo a ser dado como parte do pagamento R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ü Valor estimado do veículo a ser adquirido menos o valor do veículo a ser dado como parte do pagamento R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

LOCAL E DATA DE ABERTURA: A abertura se dará no dia: 3 de Novembro de 2008 às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Jacarandá nº 100, Castanheiras – RO, CEP 78.992.000, Fone (069) 3474.2050. O EDITAL: encontra-se disponível para conhecimento e aquisição dos interessados de segunda à sexta-feira no horário das: 08hs às 12hs. e das 14hs às 18hs, na sala de reuniões da CPL-M. Castanheiras - RO. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 72 (setenta e duas) horas antes da data para recebimento e abertura de Documentação e Proposta de Preços.

Castanheiras – Ro, 18 de Setembro de 2008.

Atenciosamente,
PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Resumo de Contrato nº 0056/2007

Celebração: 27/11/2007

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: J.C.VARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Resumo de contrato tem por objetivo cobrir despesas com a contratação de uma

empresa especializada na construção de uma praça municipal medindo 1.707,89 m².

Prazo: O Prazo para a execução dos serviços será de 120 dias contados a partir da data de assinatura. Valor Global : 102.993,34 (cento e dois mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

Pagamento: : O pagamento será efetuado global mediante as apresentações da nota fiscal e os serviços devidamente certificados.

Empenho: 2223/2007

Processo Administrativo nº 00567/2007

ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Resumo de Contrato nº 0038/2008

Celebração: 25/08/2008

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA.

Objeto: O presente Resumo de contrato tem por objetivo cobrir despesas com a contratação de uma Empresa visando cobrir a recuperação de estradas vicinais, com serviços: de limpeza lateral, conformação de plataforma, nos trechos: RO- 470, no trecho: RO-470/linha eletrônica, com extensão de 19,5 km, linha 72, no trecho: linha 60/linha 84, extensão de 24 km, linha 80, trecho: da RO-470/ linha eletrônica, com extensão de 21 km linha 76, trecho: RO-470/linha eletrônica com extensão de 18,5 km e linha 66, no trecho: RO-470/km 8,32, com extensão de 8,32 km, totalizando 91,32 km.

INTERVENIENTE: Secretaria de Obras.

O Prazo: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados a partir da liberação da ordem de serviços.

Valor: O valor global deste contrato e de R\$= 204.491,40 (duzentos e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

O Pagamento: o pagamento dos serviços Será efetuado global mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificadas.

Empenho: 1762/2008

Processo Administrativo nº 513/2008.

ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

AVISO DE ELEIÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chupinguaia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 139 da Lei Federal nº 8069 (ECA), de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 040, de 30 de Março de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 248, de 24 de Junho de 2002, torna público aos interessados o processo de escolha dos 05(cinco) membros do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes, consignando-se o que segue:

A) OBJETO: Eleição do Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia.

B) PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 11 de Setembro de 2008 à 03 de Outubro de 2008, das 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

C) LOCAL: Sede do Conselho Tutelar de Chupinguaia, sito à Rua 22, nº 1506, Centro, Chupinguaia-RO, CEP 78.995-800.

D) DO EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede do Conselho Tutelar de Chupinguaia, sito à Rua 22, nº 1506, Centro, Chupinguaia-RO, das 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

E) AUTORIZAÇÃO: Lei Federal nº 8069/1990, Lei Municipal nº 040/1997 e Lei Municipal nº 248/2002

F) OUTRAS INFORMAÇÕES: Maiores esclarecimentos sobre a eleição serão prestadas no Conselho Tutelar, no endereço supra citado.

Publique-se.

Chupinguaia – RO, 10 de setembro de 2008.

Jurandir Décimo Montanari

Presidente do CMDCA